



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

QUADRO RESUMO

Processo nº		87/2025	
Modalidade Pregão Presencial no Registro de Preços nº			14/2025
Tipo	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE		
Da participação	Ampla concorrência		
1ª Sessão CREDENCIAMENTO	Pública/	Apresentação para credenciamento dos licitantes: <u>Dia 04/09/2025 com início às 08h e fim às 8h20</u> , onde o início da análise e aceitabilidade preliminar documental se dará à partir das 08h .	
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 04/09/2025 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março - 450 - Centro - Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20		
Objeto do certame	Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais diversos (materiais hidráulicos, elétricos, materiais de construção, proteção e segurança, infraestrutura/ trânsito, artefatos de cimento, ferramentas, equipamento, veículo, insumos e vidros) para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, bem como para fins de doação de materiais de construção/ou reforma de residências às famílias de baixa renda conforme LEI 017 DE 15 DE JULHO DE 2021 conforme especificações contidas no Termo de Referência.		
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites www.olimpionoronha.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.		
Contatos e informações:		Edilson de Souza Fernandes – Agente de Contratação/ Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br	

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

1. PREÂMBULO

O Município de Olímpio Noronha, com endereço à Rua 1º de março, nº450, Bairro: Centro, Olímpio Noronha/MG, CEP nº 38.488-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 87/2025**, na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 14/2025**, do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **08:00 hs. do dia 04/09/2025**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

Justificativa para realização do pregão presencial:

A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto no §2º do Art. 17 e sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Justificativa para pregão presencial SRP

Justificamos a abertura desta licitação na forma presencial com o intuito de facilitar a inclusão dos fornecedores locais, uma vez que os estabelecimentos locais relataram não ter funcionários com expertise na participação de licitações na forma eletrônica. É importante destacar que dentro do município e regiões próximas existem fornecedores que cumprem rigorosamente com a prestação de serviços.

Dada a situação e amparados pelo Art. 176, inciso II da Lei 14.133/21 optamos por realizar esta licitação como Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços. Para finalizar informamos que a Município de Olímpio Noronha tem sua população abaixo de 20 mil habitantes no qual está enquadrada no Art. 176 inciso II da Lei 14.133/21.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais diversos (materiais hidráulicos, elétricos, materiais de construção, proteção e segurança, infraestrutura/ trânsito, artefatos de cimento, ferramentas, equipamento, veículo, insumos e vidros) para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, bem como para fins de doação de materiais de construção/ou reforma de residências às famílias de baixa renda conforme LEI 017 DE 15 DE JULHO DE 2021 conforme especificações contidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

3 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

3.1 – Departamento de Departamento de Obras e Serviços Urbanos

4 – INFRAÇÕES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

4.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

4.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

4.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

4.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

4.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

4.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

4.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

4.1.5 - Fraudar a licitação;

4.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

4.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

4.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

4.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

4.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

4.2.1 - Advertência;

4.2.2 - Multa;

4.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

4.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

4.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

4.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

4.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

4.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

4.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

4.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 4.1.4 a 4.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

4.3.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

4.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital e anexos estão disponíveis para download na página do Município de Olímpio Noronha <http://www.Olímpio.Noronha.mg.gov.br/> independentemente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

6.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO
NORONHA**

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 87/2025

Pregão nº 14/2025

Empresa:

CNPJ:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO
NORONHA**

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 87/2025

Pregão nº 14/2025

Empresa:

CNPJ:

6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹, em dissolução ou em liquidação;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3 - É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

6.4.7 – Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.5 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.6 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte **para que usufruam da preferência** de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do **CREDENCIAMENTO**, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.8 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.9 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

OBS: A falta da declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV" somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2021 TCU²: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

² https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- f. Descrição do objeto ofertado com indicação das **características**.
- g. A prestação dos serviços deverá ser prestada de acordo com os eventos elencados no Termo de Referência do Edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.6 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 - Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA **04/09/2025** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março - 450 - Centro - Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as **08h e 08h20**.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até as 08:20hs; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor percentual de desconto por lote**.

9.2.1 - Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: "Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
- c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.10-Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)
- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.11- Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.**

9.12- Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

9.13- Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.19 – Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.20 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.21 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.22 - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

9.23 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1- ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

10.6 - DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

10.6.1 - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações (anexo IV)

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

10.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital

DECLARAÇÃO somente para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa com a opção de ser assinado juntamente com um profissional devidamente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.7 - DOS DOCUMENTOS

10.7.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.7.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

10.7.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.7.6 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

10.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁴;

10.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

10.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

11.1.2 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro preferencialmente através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

12.1.2. A resposta a impugnação será no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

13.5 - Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete ao Prefeito Municipal a homologação deste Pregão.

15.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Olímpio Noronha e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁵

16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

⁵ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

16.5 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.10 - Do contrato (quando for o caso)

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁶, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

⁶ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

18.1.1 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

19.2 - Poderão participar desta licitação, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, **SOMENTE, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.2 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

20.3 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.4 - Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

20.5 - O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

20.6 - É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.7 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A autoridade competente do Município de Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

21.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Olímpio Noronha comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁷.

21.10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

22 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV - Modelo de declaração completa.

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta de Contrato

23. DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Olímpio Noronha/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olímpio Noronha, 22 de agosto de 2025.

Edilson de Souza Fernandes
Agente de Contratação/Pregoeiro

Carlos Alberto de Castro Pereira
Prefeito Municipal

⁷ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

PROCESSO Nº 87/2025

01 - OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais diversos (materiais hidráulicos, elétricos, materiais de construção, proteção e segurança, infraestrutura/ trânsito, artefatos de cimento, ferramentas, equipamento, veículo, insumos e vidros) para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, bem como para fins de doação de materiais de construção/ou reforma de residências às famílias de baixa renda conforme LEI 017 DE 15 DE JULHO DE 2021 conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Qualidade das Marcas dos Produtos Fornecidos:

Todos os produtos e materiais fornecidos deverão ser de **marcas reconhecidas no mercado, de boa qualidade e comprovada procedência**, de forma a garantir a eficiência, durabilidade e segurança na sua utilização.

Não serão aceitos produtos de marcas desconhecidas, genéricas ou de baixa qualidade, que não atendam aos padrões técnicos e de desempenho exigidos.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de **recusar produtos que não atendam a esses critérios**, podendo exigir sua substituição por itens de **marca reconhecida e qualidade superior**, sem que isso gere quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Planilha estimativa

LOTE 1- MATERIAL HIDRÁULICO

Item	Grupo	Especificação	Unid	MÉDIA
1	Hidráulico	Adaptador curto - 20mmx1/2	Unid	R\$ 1,48
2	Hidráulico	Acabamento de válvula hidra cores	Unid	R\$ 83,22
3	Hidráulico	Adaptador curto - 25mmx3/4	Unid	R\$ 1,68
4	Hidráulico	Adaptador curto - 32mmx1,0	Unid	R\$ 2,76
5	Hidráulico	Adaptador curto - 50mmx1,5	Unid	R\$ 6,41
6	Hidráulico	Adaptador curto - 60mmx2,0	Unid	R\$ 15,32
7	Hidráulico	Adaptador curto - 75mmx2,5	Unid	R\$ 28,86
8	Hidráulico	Adaptador curto - 85mmx3,0	Unid	R\$ 50,58
9	Hidráulico	Adaptador p/válvula americana - 040mm	Unid	R\$ 25,35
10	Hidráulico	Adaptador p/válvula lavatório - 040mm	Unid	R\$ 20,63
11	Hidráulico	Adaptador Poletileno - 1,5	Unid	R\$ 5,43
12	Hidráulico	Adaptador Poletileno - 1/2	Unid	R\$ 1,83
13	Hidráulico	Adaptador Poletileno - 2,0	Unid	R\$ 8,94
14	Hidráulico	Adaptador Poletileno - 3/4	Unid	R\$ 2,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

15	Hidráulico	Adesivo pvc - 075g	Unid	R\$	7,94
16	Hidráulico	Adesivo pvc - 1 L	Unid	R\$	91,91
17	Hidráulico	Adesivo pvc - 175g	Unid	R\$	24,44
18	Hidráulico	Anel borracha - 040mm	Unid	R\$	1,87
19	Hidráulico	Anel borracha - 050mm	Unid	R\$	2,20
20	Hidráulico	Anel borracha - 075mm	Unid	R\$	3,23
21	Hidráulico	Anel borracha - 100mm	Unid	R\$	3,82
22	Hidráulico	Anel de vedação para vaso	Unid	R\$	12,14
23	Hidráulico	Bóia caixa água - 1/2	Unid	R\$	25,95
24	Hidráulico	Bóia caixa água - 3/4	Unid	R\$	27,27
25	Hidráulico	Bolsa plástica p/ bacia	Unid	R\$	17,00
26	Hidráulico	Bucha alumínio - 1,0	Unid	R\$	5,59
27	Hidráulico	Bucha alumínio - 1,5	Unid	R\$	8,47
28	Hidráulico	Bucha alumínio - 3/4	Unid	R\$	5,17
29	Hidráulico	Bucha de redução de 150 x 100 mm esgoto	Unid	R\$	32,57
30	Hidráulico	Bucha redução - 100x75mm	Unid	R\$	13,17
31	Hidráulico	Bucha redução - 50x40mm	Unid	R\$	3,80
32	Hidráulico	Bucha redução - 75x50mm	Unid	R\$	9,23
33	Hidráulico	Bucha roscável 3/4x1/2	Unid	R\$	2,90
34	Hidráulico	Bucha roscável - 1,0x1/2	Unid	R\$	7,00
35	Hidráulico	Bucha roscável - 1,0x3/4	Unid	R\$	6,92
36	Hidráulico	Bucha roscável - 1,5x1,0	Unid	R\$	14,73
37	Hidráulico	Bucha roscável - 1,5x1/2	Unid	R\$	16,00
38	Hidráulico	Bucha roscável - 1,5x3/4	Unid	R\$	13,93
39	Hidráulico	Bucha roscável - 2,0x1,5	Unid	R\$	38,42
40	Hidráulico	Bucha roscável - 3,0x2,5	Unid	R\$	69,00
41	Hidráulico	Bucha soldável curta - 25mmx20mm	Unid	R\$	1,25
42	Hidráulico	Bucha soldável curta - 32mmx25mm	Unid	R\$	2,08
43	Hidráulico	Bucha soldável curta - 50mmx20mm	Unid	R\$	11,47
44	Hidráulico	Bucha soldável curta - 60mmx50mm	Unid	R\$	12,57
45	Hidráulico	Bucha soldável curta - 75mmx60mm	Unid	R\$	35,10
46	Hidráulico	Bucha soldável curta - 85mmx70mm	Unid	R\$	31,76
47	Hidráulico	Bucha soldável longa - 32mmx20mm	Unid	R\$	5,58
48	Hidráulico	Bucha soldável longa - 50mmx20mm	Unid	R\$	12,72
49	Hidráulico	Bucha soldável longa - 50mmx25mm	Unid	R\$	12,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

50	Hidráulico	Bucha soldável longa - 50mmx32mm	Unid	R\$ 17,82
51	Hidráulico	Bucha soldável longa - 60mmx25mm	Unid	R\$ 29,44
52	Hidráulico	Bucha soldável longa - 60mmx32mm	Unid	R\$ 32,37
53	Hidráulico	Bucha soldável longa - 75mmx60mm	Unid	R\$ 27,95
54	Hidráulico	Bucha soldável longa - 85mmx75mm	Unid	R\$ 37,97
55	Hidráulico	Caixa d'água fibra c/tampa 310 litros	Unid	R\$ 335,43
56	Hidráulico	Caixa d'agua fibra c/tampa - 500 litros	Unid	R\$ 354,67
57	Hidráulico	Caixa d'agua fibra c/tampa - 1000 litros	Unid	R\$ 583,00
58	Hidráulico	Caixa d'agua fibra c/tampa - 5000 litros	Unid	R\$ 2.615,90
59	Hidráulico	Caixa descarga completa	Unid	R\$ 70,33
60	Hidráulico	Caixa sifonada quadrada - cromada - 100x100x50mm	Unid	R\$ 41,70
61	Hidráulico	Caixa sifonada quadrada - cromada - 150x150x50mm	Unid	R\$ 60,74
62	Hidráulico	Caixa sifonada redonda cromada - 100x100x50mm	Unid	R\$ 35,11
63	Hidráulico	Cap esgoto - 040mm	Unid	R\$ 4,23
64	Hidráulico	Cap esgoto - 050mm	Unid	R\$ 7,13
65	Hidráulico	Cap esgoto - 075mm	Unid	R\$ 11,83
66	Hidráulico	Cap esgoto - 100mm	Unid	R\$ 10,67
67	Hidráulico	Cap esgoto - 150mm	Unid	R\$ 48,80
68	Hidráulico	Cap roscável 1/2"	Unid	R\$ 3,33
69	Hidráulico	Cap roscável - 1,5"	Unid	R\$ 30,72
70	Hidráulico	Cap roscável - 2"	Unid	R\$ 29,23
71	Hidráulico	Cap roscável 1"	Unid	R\$ 9,63
72	Hidráulico	Cap roscável 3/4"	Unid	R\$ 4,48
73	Hidráulico	Cap soldável - 20mm	Unid	R\$ 2,20
74	Hidráulico	Cap soldável - 25mm	Unid	R\$ 2,38
75	Hidráulico	Cap soldável - 32mm	Unid	R\$ 4,37
76	Hidráulico	Cap soldável - 50mm	Unid	R\$ 11,93
77	Hidráulico	Cap soldável - 60mm	Unid	R\$ 19,83
78	Hidráulico	Cap soldável - 85mm	Unid	R\$ 62,33
79	Hidráulico	Carrapeta de ferro com borracha	Unid	R\$ 1,80
80	Hidráulico	Colar Tomada 110 x 1/2	Unid	R\$ 37,97
81	Hidráulico	Colar Tomada 50 x 1/2	Unid	R\$ 22,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

82	Hidráulico	Colar Tomada 60 x 1/2	Unid	R\$	21,00
83	Hidráulico	Colar Tomada 85 x 1/2	Unid	R\$	24,60
84	Hidráulico	Corante pva líquido - bisnaga	Unid	R\$	7,10
85	Hidráulico	Curva 4" (esgoto)	Unid	R\$	67,33
86	Hidráulico	Curva 6" (esgoto)	Unid	R\$	103,33
87	Hidráulico	Curva 8" (esgoto)	Unid	R\$	142,97
88	Hidráulico	Curva esgoto curta 90 - 040mm	Unid	R\$	5,50
89	Hidráulico	Curva esgoto curta 90 - 050mm	Unid	R\$	10,27
90	Hidráulico	Curva esgoto curta 90 - 075mm	Unid	R\$	18,83
91	Hidráulico	Curva esgoto curta 90 - 100mm	Unid	R\$	23,03
92	Hidráulico	Curva esgoto curta 90 - 150mm	Unid	R\$	118,00
93	Hidráulico	Curva esgoto longa 90 - 040mm	Unid	R\$	12,03
94	Hidráulico	Curva esgoto longa 90 - 050mm	Unid	R\$	17,67
95	Hidráulico	Curva roscável 90 3/4	Unid	R\$	9,66
96	Hidráulico	Curva roscável 90 - 1,0	Unid	R\$	12,67
97	Hidráulico	Curva roscável 90 - 1,5	Unid	R\$	32,33
98	Hidráulico	Curva roscável 90 - 2,0	Unid	R\$	73,67
99	Hidráulico	Curva soldável 90 - 20 mm	Unid	R\$	3,00
100	Hidráulico	Curva soldável 90 - 25mm	Unid	R\$	3,73
101	Hidráulico	Curva soldável 90 - 32mm	Unid	R\$	8,41
102	Hidráulico	Curva soldável 90 - 50mm	Unid	R\$	10,20
103	Hidráulico	Curva soldável 90 - 60mm	Unid	R\$	38,67
104	Hidráulico	Curva soldável 90 - 85mm	Unid	R\$	105,30
105	Hidráulico	Engate metálico 40cm	Unid	R\$	20,63
106	Hidráulico	Engate rápido Kit	Unid	R\$	19,53
107	Hidráulico	Engate pvc - 30cm	Unid	R\$	8,67
108	Hidráulico	Engate pvc - 40cm	Unid	R\$	9,40
109	Hidráulico	Engate pvc - 50cm	Unid	R\$	11,08
110	Hidráulico	Flange roscável 1/2	Unid	R\$	21,63
111	Hidráulico	Flange roscável 3/4	Unid	R\$	24,30
112	Hidráulico	Flange roscável - 1,0	Unid	R\$	43,47
113	Hidráulico	Flange roscável - 1,5	Unid	R\$	65,67
114	Hidráulico	Flange roscável - 2,0	Unid	R\$	88,67
115	Hidráulico	Flange soldável - 20mm	Unid	R\$	15,83
116	Hidráulico	Flange soldável - 25mm	Unid	R\$	15,63
117	Hidráulico	Flange soldável - 32mm	Unid	R\$	24,30
118	Hidráulico	Flange soldável - 50mm	Unid	R\$	31,27
119	Hidráulico	Flange soldável - 60mm	Unid	R\$	60,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

120	Hidráulico	Grelha de plástico 100mm	Unid	R\$ 6,67
121	Hidráulico	Grelha de plástico 150mm	Unid	R\$ 37,00
122	Hidráulico	Grelha de ferro 150mm	Unid	R\$ 78,00
123	Hidráulico	Irrigador p/ grama com 3 jatos e espeto de fixar	Unid	R\$ 24,67
124	Hidráulico	Irrigador aspersor giratório plástico 25 cm	Unid	R\$ 31,01
125	Hidráulico	Joelho azul - 20mmx1/2	Unid	R\$ 7,63
126	Hidráulico	Joelho azul - 25mmx1/2	Unid	R\$ 8,58
127	Hidráulico	Joelho azul - 25mmx3/4	Unid	R\$ 10,38
128	Hidráulico	Joelho c/ rosca polietileno - 1,0	Unid	R\$ 4,95
129	Hidráulico	Joelho c/ rosca polietileno - 1,5	Unid	R\$ 10,37
130	Hidráulico	Joelho c/ rosca polietileno - 1/2	Unid	R\$ 2,47
131	Hidráulico	Joelho c/ rosca polietileno - 3/4	Unid	R\$ 3,37
132	Hidráulico	Joelho duplo polietileno - 1/2	Unid	R\$ 2,30
133	Hidráulico	Joelho duplo polietileno - 3/4	Unid	R\$ 2,97
134	Hidráulico	Joelho esgoto 45 - 040mm	Unid	R\$ 3,31
135	Hidráulico	Joelho esgoto 45 - 050mm	Unid	R\$ 4,47
136	Hidráulico	Joelho esgoto 45 - 075mm	Unid	R\$ 10,02
137	Hidráulico	Joelho esgoto 45 - 100mm	Unid	R\$ 11,39
138	Hidráulico	Joelho esgoto 45 - 150mm	Unid	R\$ 70,83
139	Hidráulico	Joelho esgoto 90 - 040mm	Unid	R\$ 2,53
140	Hidráulico	Joelho esgoto 90 - 050mm	Unid	R\$ 3,63
141	Hidráulico	Joelho esgoto 90 - 075mm	Unid	R\$ 7,83
142	Hidráulico	Joelho esgoto 90 - 100mm	Unid	R\$ 9,78
143	Hidráulico	Joelho esgoto 90 - 150mm	Unid	R\$ 64,90
144	Hidráulico	Joelho esgoto 90 - 200mm	Unid	R\$ 137,33
145	Hidráulico	Joelho misto - 20mmx1/2	Unid	R\$ 3,71
146	Hidráulico	Joelho misto - 25mmx1/2	Unid	R\$ 4,48
147	Hidráulico	Joelho misto - 25mmx3/4	Unid	R\$ 3,70
148	Hidráulico	Joelho roscável 45 1/2	Unid	R\$ 7,95
149	Hidráulico	Joelho roscável 45 3/4	Unid	R\$ 11,44
150	Hidráulico	Joelho roscável 45 - 1,0	Unid	R\$ 17,67
151	Hidráulico	Joelho roscável 90 1/2	Unid	R\$ 4,09
152	Hidráulico	Joelho roscável 90 3/4	Unid	R\$ 4,90
153	Hidráulico	Joelho roscável 90 - 1,0	Unid	R\$ 12,07
154	Hidráulico	Joelho roscável 90 - 1,5	Unid	R\$ 24,82
155	Hidráulico	Joelho roscável 90 - 2,0	Unid	R\$ 44,00
156	Hidráulico	Joelho soldável 45 - 20mm	Unid	R\$ 2,20
157	Hidráulico	Joelho soldável 45 - 25mm	Unid	R\$ 2,68
158	Hidráulico	Joelho soldável 45 - 32mm	Unid	R\$ 7,32
159	Hidráulico	Joelho soldável 45 - 50mm	Unid	R\$ 9,67
160	Hidráulico	Joelho soldável 45 - 60mm	Unid	R\$ 29,67
161	Hidráulico	Joelho soldável 90 - 20mm	Unid	R\$ 1,39
162	Hidráulico	Joelho soldável 90 - 25mm	Unid	R\$ 1,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

163	Hidráulico	Joelho soldável 90 - 32mm	Unid	R\$ 4,34
164	Hidráulico	Joelho soldável 90 - 50mm	Unid	R\$ 6,57
165	Hidráulico	Joelho soldável 90 - 60mm	Unid	R\$ 40,34
166	Hidráulico	Joelho soldável 90 - 85mm	Unid	R\$ 118,30
167	Hidráulico	Joelho ferro galvanizado 90º - 2,5"	Unid	R\$ 83,33
168	Hidráulico	Junção simples(Y) - 040x040mm	Unid	R\$ 5,78
169	Hidráulico	Junção simples(Y) - 050x050mm	Unid	R\$ 12,09
170	Hidráulico	Junção simples(Y) - 075x075mm	Unid	R\$ 24,78
171	Hidráulico	Junção simples(Y) - 100x050mm	Unid	R\$ 23,73
172	Hidráulico	Junção simples(Y) - 100x075mm	Unid	R\$ 21,90
173	Hidráulico	Junção simples(Y) - 100x100mm	Unid	R\$ 27,94
174	Hidráulico	Junção simples(Y) - 150x150mm	Unid	R\$ 146,90
175	Hidráulico	Kit completo universal reparo de caixa acoplada	Unid	R\$ 154,90
176	Hidráulico	Luva azul - 20mmx1/2	Unid	R\$ 8,37
177	Hidráulico	Luva azul - 25mmx1/2	Unid	R\$ 9,08
178	Hidráulico	Luva azul - 25mmx3/4	Unid	R\$ 10,60
179	Hidráulico	Luva de correr - 20mm	Unid	R\$ 11,77
180	Hidráulico	Luva de correr - 25mm	Unid	R\$ 18,48
181	Hidráulico	Luva de correr - 50mm	Unid	R\$ 39,33
182	Hidráulico	Luva de correr - 60mm	Unid	R\$ 55,43
183	Hidráulico	Luva de correr de 100 mm de esgoto	Unid	R\$ 19,57
184	Hidráulico	Luva de correr de 150 mm de esgoto	Unid	R\$ 68,63
185	Hidráulico	Luva de correr de 32 mm	Unid	R\$ 26,30
186	Hidráulico	Luva de correr de 50 mm de esgoto	Unid	R\$ 15,83
187	Hidráulico	Luva de correr de 60 mm	Unid	R\$ 48,20
188	Hidráulico	Luva de correr de 75 mm	Unid	R\$ 52,30
189	Hidráulico	Luva de correr de 85 mm	Unid	R\$ 116,33
190	Hidráulico	Luva esgoto 200 mm	Unid	R\$ 44,33
191	Hidráulico	Luva esgoto 150 mm	Unid	R\$ 31,00
192	Hidráulico	Luva esgoto 100 mm	Unid	R\$ 7,63
193	Hidráulico	Luva esgoto 40 mm	Unid	R\$ 4,29
194	Hidráulico	Luva esgoto 50 mm	Unid	R\$ 5,21
195	Hidráulico	Luva esgoto 75 mm	Unid	R\$ 8,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

196	Hidráulico	Luva mista - 20mmx1/2	Unid	R\$	2,43
197	Hidráulico	Luva mista - 25mmx1/2	Unid	R\$	3,33
198	Hidráulico	Luva mista - 25mmx3/4	Unid	R\$	3,16
199	Hidráulico	Luva mista - 32mmx1,0	Unid	R\$	11,60
200	Hidráulico	Luva mista - 50mmx1,5	Unid	R\$	30,30
201	Hidráulico	Luva roscável 1/2	Unid	R\$	2,87
202	Hidráulico	Luva roscável 3/4	Unid	R\$	4,10
203	Hidráulico	Luva roscável 3/4x1/2	Unid	R\$	5,00
204	Hidráulico	Luva roscável -1,0	Unid	R\$	8,59
205	Hidráulico	Luva roscável -1,0x3/4	Unid	R\$	11,24
206	Hidráulico	Luva roscável -1,5	Unid	R\$	18,42
207	Hidráulico	Luva roscável -2,0	Unid	R\$	31,16
208	Hidráulico	Luva soldável - 20mm	Unid	R\$	1,67
209	Hidráulico	Luva soldável - 25mm	Unid	R\$	2,13
210	Hidráulico	Luva soldável - 25mmx20mm	Unid	R\$	3,52
211	Hidráulico	Luva soldável - 32mm	Unid	R\$	3,64
212	Hidráulico	Luva soldável - 32mmx25mm	Unid	R\$	5,52
213	Hidráulico	Luva soldável - 50mm	Unid	R\$	6,62
214	Hidráulico	Luva soldável - 60mm	Unid	R\$	21,62
215	Hidráulico	Luva soldável - 85mm	Unid	R\$	72,57
216	Hidráulico	Mangueira preta - 1/2"	Unid	R\$	3,43
217	Hidráulico	Mangueira preta - 3/4"	Unid	R\$	5,55
218	Hidráulico	Mangueira preta - 1"	Unid	R\$	10,32
219	Hidráulico	Mangueira preta - 1.1/2"	Unid	R\$	27,90
220	Hidráulico	Mangueira transparente 5/8"	Unid	R\$	5,33
221	Hidráulico	Mangueira transparente 1/2"	Unid	R\$	8,75
222	Hidráulico	Mangueira p/ jardim flexível - 1/2x2mm	Unid	R\$	4,43
223	Hidráulico	Manilha cerâmica 4" x 1,00	Unid	R\$	132,78
224	Hidráulico	Manilha cerâmica 6" x 1,00	Unid	R\$	142,89
225	Hidráulico	Manilha cerâmica 8" x 1,00	Unid	R\$	158,44
226	Hidráulico	Nipel roscável 1/2	Unid	R\$	2,00
227	Hidráulico	Nipel roscável 3/4	Unid	R\$	2,60
228	Hidráulico	Nipel roscável - 1,0	Unid	R\$	5,77
229	Hidráulico	Nipel roscável - 1,5	Unid	R\$	15,30
230	Hidráulico	Nipel roscável - 2,0	Unid	R\$	21,97
231	Hidráulico	Parafuso p/ vaso sanitário bucha nº 10	Unid	R\$	2,87
232	Hidráulico	Parafuso p/ vaso sanitário bucha nº 8	Unid	R\$	2,70
233	Hidráulico	Plug roscável 1/2	Unid	R\$	2,03
234	Hidráulico	Plug roscável 3/4	Unid	R\$	2,47
235	Hidráulico	Plug roscável - 1,0	Unid	R\$	5,13
236	Hidráulico	Plug roscável - 1,5	Unid	R\$	15,17
237	Hidráulico	Plug roscável - 2,0	Unid	R\$	25,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

238	Hidráulico	Porta grelha quadrada 100mm plástico	Unid	R\$ 13,33
239	Hidráulico	Porta grelha quadrada 150mm plástico	Unid	R\$ 21,33
240	Hidráulico	Porta grelha quadrada 150mm ferro	Unid	R\$ 22,00
241	Hidráulico	Ralo quadrado 100mm - saída fundo	Unid	R\$ 25,74
242	Hidráulico	Ralo quadrado 100mm - saída lateral	Unid	R\$ 27,68
243	Hidráulico	Ralo redondo 100mm - saída fundo	Unid	R\$ 18,97
244	Hidráulico	Ralo redondo 100mm - saída lateral	Unid	R\$ 18,69
245	Hidráulico	Redução excêntrica - 075x050mm	Unid	R\$ 10,00
246	Hidráulico	Redução excêntrica - 100x050mm	Unid	R\$ 12,19
247	Hidráulico	Redução excêntrica - 100x075mm	Unid	R\$ 14,73
248	Hidráulico	Redução excêntrica - 150x100mm	Unid	R\$ 33,63
249	Hidráulico	Registro de pressão 1/2	Unid	R\$ 33,97
250	Hidráulico	Registro de pressão 3/4 com canopla	Unid	R\$ 59,99
251	Hidráulico	Registro gaveta bruto - 1"	Unid	R\$ 79,37
252	Hidráulico	Registro gaveta bruto - 1.1/2"	Unid	R\$ 110,66
253	Hidráulico	Registro gaveta bruto - 1/2"	Unid	R\$ 48,78
254	Hidráulico	Registro gaveta bruto - 2"	Unid	R\$ 180,34
255	Hidráulico	Registro gaveta bruto - 3/4"	Unid	R\$ 61,55
256	Hidráulico	Registro gaveta bruto - 3/4, com acabamento	Unid	R\$ 110,11
257	Hidráulico	Registro gaveta bruto - 50mm, com acabamento	Unid	R\$ 197,12
258	Hidráulico	Registro gaveta bruto - 50mm	Unid	R\$ 123,31
259	Hidráulico	Registro gaveta bruto - 60mm	Unid	R\$ 174,83
260	Hidráulico	Registro gaveta bruto - 75mm	Unid	R\$ 418,56
261	Hidráulico	Registro gaveta bruto - 85mm	Unid	R\$ 526,22
262	Hidráulico	Registro gaveta bruto de ferro fundido flangeado - 85mm	Unid	R\$ 1.036,67
263	Hidráulico	Registro gaveta bruto de ferro fundido flangeado - 110mm	Unid	R\$ 1.263,33
264	Hidráulico	Registro roscável borboleta - 1/2	Unid	R\$ 17,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

265	Hidráulico	Registro roscável borboleta - 3/4	Unid	R\$ 24,00
266	Hidráulico	Registro roscável de 1 1/2"	Unid	R\$ 40,63
267	Hidráulico	Registro roscável de 1"	Unid	R\$ 28,67
268	Hidráulico	Registro roscável de 1/2"	Unid	R\$ 16,33
269	Hidráulico	Registro roscável de 2"	Unid	R\$ 62,16
270	Hidráulico	Registro roscável de 3/4"	Unid	R\$ 15,67
271	Hidráulico	Registro soldável vs - 20mm	Unid	R\$ 9,93
272	Hidráulico	Registro soldável vs - 25mm	Unid	R\$ 12,17
273	Hidráulico	Registro soldável vs - 32mm	Unid	R\$ 21,97
274	Hidráulico	Registro soldável vs - 50mm	Unid	R\$ 44,63
275	Hidráulico	Registro soldável vs - 60mm	Unid	R\$ 80,79
276	Hidráulico	Reparo de valvula de descarga	Unid	R\$ 68,06
277	Hidráulico	Sifão copo - americana	Unid	R\$ 23,91
278	Hidráulico	Sifão copo - lavatório	Unid	R\$ 20,18
279	Hidráulico	Sifão extensível universal	Unid	R\$ 9,00
280	Hidráulico	Sifão flexível - saída fundo	Unid	R\$ 10,00
281	Hidráulico	Sifão flexível - saída lateral	Unid	R\$ 15,33
282	Hidráulico	Tampa cega redonda 100mm	Unid	R\$ 11,88
283	Hidráulico	Tampa cega redonda 150mm	Unid	R\$ 25,88
284	Hidráulico	Tampa de vaso almofadada	Unid	R\$ 127,33
285	Hidráulico	Tampa de vaso plástica	Unid	R\$ 49,97
286	Hidráulico	Tampão articulado 20 x 20cm	Unid	R\$ 49,50
287	Hidráulico	Tampão articulado 50cm	Unid	R\$ 166,00
288	Hidráulico	Tampão articulado de ferro fundido 60cm de diâmetro, resistência 30 toneladas	Unid	R\$ 968,00
289	Hidráulico	Te azul - 20mmx1/2	Unid	R\$ 14,21
290	Hidráulico	Te azul - 25mmx1/2	Unid	R\$ 15,03
291	Hidráulico	Te azul - 25mmx3/4	Unid	R\$ 16,97
292	Hidráulico	Te c/ rosca polietileno - 1,0	Unid	R\$ 6,06
293	Hidráulico	Te c/ rosca polietileno - 1,5	Unid	R\$ 11,13
294	Hidráulico	Te c/ rosca polietileno - 1/2	Unid	R\$ 5,13
295	Hidráulico	Te c/ rosca polietileno - 3/4	Unid	R\$ 4,43
296	Hidráulico	Te esgoto - 040x040mm	Unid	R\$ 4,34
297	Hidráulico	Te esgoto - 050x050mm	Unid	R\$ 10,18
298	Hidráulico	Te esgoto - 075x050mm	Unid	R\$ 23,56
299	Hidráulico	Te esgoto - 075x075mm	Unid	R\$ 21,36
300	Hidráulico	Te esgoto - 100x050mm	Unid	R\$ 19,33
301	Hidráulico	Te esgoto - 100x075mm	Unid	R\$ 25,67
302	Hidráulico	Te esgoto - 100x100mm	Unid	R\$ 17,00
303	Hidráulico	Te esgoto - 150x150mm	Unid	R\$ 94,44
304	Hidráulico	Te esgoto - 150x100mm	Unid	R\$ 100,33
305	Hidráulico	Te esgoto - 200x200mm	Unid	R\$ 382,67
306	Hidráulico	Te esgoto - 200x150mm	Unid	R\$ 213,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

307	Hidráulico	Te esgoto ocre 150x150mm	Unid	R\$ 239,67
308	Hidráulico	Te esgoto ocre 200x200mm	Unid	R\$ 216,00
309	Hidráulico	Te esgoto ocre 150x100mm	Unid	R\$ 233,67
310	Hidráulico	Te estogo ocre 200x150mm	Unid	R\$ 273,00
311	Hidráulico	Te misto - 20mmx1/2	Unid	R\$ 7,69
312	Hidráulico	Te misto - 25mmx1/2	Unid	R\$ 9,32
313	Hidráulico	Te misto - 25mmx3/4	Unid	R\$ 10,44
314	Hidráulico	Te roscável 1/2	Unid	R\$ 6,81
315	Hidráulico	Te roscável 3/4	Unid	R\$ 9,08
316	Hidráulico	Te roscável - 1,0	Unid	R\$ 23,97
317	Hidráulico	Te roscável - 1,5	Unid	R\$ 57,24
318	Hidráulico	Te roscável - 2,0	Unid	R\$ 105,95
319	Hidráulico	Te soldável - 20mm	Unid	R\$ 1,74
320	Hidráulico	Te soldável - 25mm	Unid	R\$ 61,42
321	Hidráulico	Te soldável - 32mm	Unid	R\$ 6,01
322	Hidráulico	Te soldável - 50mm	Unid	R\$ 11,80
323	Hidráulico	Te soldável - 50mmx25mm	Unid	R\$ 13,30
324	Hidráulico	Te soldável - 50mmx32mm	Unid	R\$ 21,10
325	Hidráulico	Te soldável - 60mm	Unid	R\$ 29,76
326	Hidráulico	Te soldável - 85mm	Unid	R\$ 164,56
327	Hidráulico	Te triplo polietileno - 1/2	Unid	R\$ 3,70
328	Hidráulico	Te triplo polietileno - 3/4	Unid	R\$ 3,87
329	Hidráulico	Te ferro galvanizado 2,5"	Unid	R\$ 62,20
330	Hidráulico	Torneira de metal - 1/2" - cromada	Unid	R\$ 62,98
331	Hidráulico	Tinta spray frasco 350ml	Unid	R\$ 24,67
332	Hidráulico	Torneira de lavatório - 1/2 - cromada	Unid	R\$ 84,47
333	Hidráulico	Torneira de lavatório - 3/4 - cromada	Unid	R\$ 84,30
334	Hidráulico	Torneira de metal - 1/2"	Unid	R\$ 48,63
335	Hidráulico	Torneira de metal - 3/4	Unid	R\$ 48,63
336	Hidráulico	Torneira pia 1158 C-23	Unid	R\$ 79,53
337	Hidráulico	Torneira pia tipo bica móvel	Unid	R\$ 114,17
338	Hidráulico	Torneira plástica jardim - 1/2	Unid	R\$ 10,22
339	Hidráulico	Torneira plástica lavatório - 1/2	Unid	R\$ 20,34
340	Hidráulico	Torneira plástica pia - 1/2	Unid	R\$ 14,83
341	Hidráulico	Torneira plástica tanque - 1/2	Unid	R\$ 7,67
342	Hidráulico	Tubo de concreto 0,30 - macho/fêmea	Unid	R\$ 85,11
343	Hidráulico	Tubo de concreto 0,40 - macho/fêmea	Unid	R\$ 99,33
344	Hidráulico	Tubo de concreto 0,60 - macho/fêmea	Unid	R\$ 195,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

345	Hidráulico	Tubo de concreto 0,80 - macho/fêmea	Unid	R\$ 420,00
346	Hidráulico	Tubo de concreto 1,00 - macho/fêmea	Unid	R\$ 621,67
347	Hidráulico	Tubo de esgoto 6m - 200mm	Unid	R\$ 681,50
348	Hidráulico	Tubo de ligação p/ válvula hidra com joelho azul	Unid	R\$ 15,32
349	Hidráulico	Tubo defofo pba 110mm	Unid	R\$ 652,67
350	Hidráulico	Tubo esgoto 6m - 040mm	Unid	R\$ 49,08
351	Hidráulico	Tubo esgoto 6m - 050mm	Unid	R\$ 75,63
352	Hidráulico	Tubo esgoto 6m - 075mm	Unid	R\$ 105,30
353	Hidráulico	Tubo esgoto 6m - 100mm	Unid	R\$ 105,30
354	Hidráulico	Tubo esgoto 6m - 150mm	Unid	R\$ 286,86
355	Hidráulico	Tubo esgoto 6m - 200mm	Unid	R\$ 741,08
356	Hidráulico	Tubo esgoto Ocre 6m - 150mm	Unid	R\$ 692,67
357	Hidráulico	Tubo esgoto ocre 6m - 200mm	Unid	R\$ 630,00
358	Hidráulico	Tubo p/ caixa descarga	Unid	R\$ 21,00
359	Hidráulico	TUBO PBA 50MM	Unid	R\$ 239,16
360	Hidráulico	TUBO PBA 85MM	Unid	R\$ 434,54
361	Hidráulico	Tubo polietileno (mangueira preta) - 1/2"	Unid	R\$ 1,88
362	Hidráulico	Tubo polietileno (mangueira preta) - 3/4"	Unid	R\$ 2,65
363	Hidráulico	Tubo polietileno (mangueira preta) - 1"	Unid	R\$ 3,97
364	Hidráulico	Tubo polietileno (mangueira preta) - 1.1/2"	Unid	R\$ 8,33
365	Hidráulico	Tubo polietileno (mangueira preta) - 2"	Unid	R\$ 14,53
366	Hidráulico	TUBO PVA 75MM	Unid	R\$ 464,52
367	Hidráulico	TUBO PVBA 110MM	Unid	R\$ 629,33
368	Hidráulico	Tubo roscável 6m 1/2	Unid	R\$ 93,76
369	Hidráulico	Tubo roscável 6m 3/4	Unid	R\$ 112,57
370	Hidráulico	Tubo roscável 6m - 1,0	Unid	R\$ 232,11
371	Hidráulico	Tubo roscável 6m - 1,5	Unid	R\$ 311,31
372	Hidráulico	Tubo roscável 6m - 2,0	Unid	R\$ 493,91
373	Hidráulico	Tubo soldável 6m - 20mm	Unid	R\$ 24,63
374	Hidráulico	Tubo soldável 6m - 25mm	Unid	R\$ 28,97
375	Hidráulico	Tubo soldável 6m - 32mm	Unid	R\$ 61,30
376	Hidráulico	Tubo soldável 6m - 40mm	Unid	R\$ 64,30
377	Hidráulico	Tubo soldável 6m - 50mm	Unid	R\$ 97,30
378	Hidráulico	Tubo soldável 6m - 60mm	Unid	R\$ 240,56
379	Hidráulico	Tubo soldável 6m - 85mm	Unid	R\$ 471,33
380	Hidráulico	Tubo galvanizado 2,5" – 6m	Unid	R\$ 909,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

381	Hidráulico	União polietileno - 1"	Unid	R\$	2,70
382	Hidráulico	União polietileno - 1" x 3/4"	Unid	R\$	2,50
383	Hidráulico	União polietileno - 1.1/2"	Unid	R\$	6,97
384	Hidráulico	União polietileno - 1/2"	Unid	R\$	3,03
385	Hidráulico	União polietileno - 2"	Unid	R\$	7,55
386	Hidráulico	União polietileno - 3/4"	Unid	R\$	2,69
387	Hidráulico	União polietileno - 3/4" x 1/2"	Unid	R\$	1,88
388	Hidráulico	União roscável - 1/2	Unid	R\$	11,24
389	Hidráulico	União roscável - 3/4	Unid	R\$	10,73
390	Hidráulico	União soldável - 20mm	Unid	R\$	12,30
391	Hidráulico	União soldável - 25mm	Unid	R\$	12,73
392	Hidráulico	União soldável - 32mm	Unid	R\$	25,70
393	Hidráulico	União soldável - 50mm	Unid	R\$	37,73
394	Hidráulico	União soldável - 60mm	Unid	R\$	89,97
395	Hidráulico	União soldável -85mm	Unid	R\$	175,00
396	Hidráulico	Válvula cromada p/ lavatório sem ladrão	Unid	R\$	19,97
397	Hidráulico	Válvula cromada p/ pia	Unid	R\$	22,63
398	Hidráulico	Válvula cromada p/ tanque	Unid	R\$	22,63
399	Hidráulico	Válvula hydra colorida	Unid	R\$	251,33
400	Hidráulico	Base de Válvula hydra com acabamento	Unid	R\$	218,42
401	Hidráulico	Válvula pvc p/ lavatório	Unid	R\$	8,23
402	Hidráulico	Válvula pvc p/ pia	Unid	R\$	13,73
403	Hidráulico	Válvula pvc p/ tanque	Unid	R\$	8,40
404	Hidráulico	Veda rosca - 19mmx10m	Unid	R\$	6,50
405	Hidráulico	Veda rosca - 19mmx25m	Unid	R\$	7,27
406	Hidráulico	Veda rosca - 19mmx50m	Unid	R\$	11,97
407	Hidráulico	Vedante p/ torneira - 1/2	Unid	R\$	2,72
408	Hidráulico	Tampa de vaso almofadada	Unid	R\$	131,83
409	Hidráulico	Tampa de vaso plastica	Unid	R\$	45,17

LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO

Item	Grupo	Especificação	Unid	MÉDIA
1	Material Elétrico	Abraçadeira p/ rex - 076mm	Unid	R\$ 3,33
2	Material Elétrico	Abraçadeira p/ rex - 102mm	Unid	R\$ 4,60
3	Material Elétrico	Abraçadeira de nylon	Unid	R\$ 32,42
4	Material Elétrico	Abraçadeira de nylon 2,5x200mm	Unid	R\$ 0,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

5	Material Elétrico	Abraçadeira de nylon 4,8x300mm	Unid	R\$ 0,38
6	Material Elétrico	Abraçadeira de nylon 4,8x50mm	Unid	R\$ 0,47
7	Material Elétrico	Abraçadeira de nylon 7,5x80mm	Unid	R\$ 0,82
8	Material Elétrico	Abraçadeira para lâmpada fluorescente	Unid	R\$ 2,37
9	Material Elétrico	Adaptador 20a	Unid	R\$ 10,13
10	Material Elétrico	Bocal de louça	Unid	R\$ 5,33
11	Material Elétrico	Braço para chuveiro	Unid	R\$ 20,98
12	Material Elétrico	Cabeçote pvc - 1,0	Unid	R\$ 4,70
13	Material Elétrico	Cabeçote pvc - 1,5	Unid	R\$ 6,85
14	Material Elétrico	Cabeçote pvc - 3/4	Unid	R\$ 4,12
15	Material Elétrico	Cabo PP 2 condutores 1,5mm	M	R\$ 4,00
16	Material Elétrico	Cabo PP 2 condutores 2,5mm	M	R\$ 6,75
17	Material Elétrico	Cabo PP 3 condutores 1,5mm	M	R\$ 10,28
18	Material Elétrico	Cabo PP 3 condutores 2,5mm	M	R\$ 13,22
19	Material Elétrico	Cabo flexível - 1,5 mm	M	R\$ 1,95
20	Material Elétrico	Cabo flexível - 2,5 mm	M	R\$ 2,97
21	Material Elétrico	Cabo flexível - 4,0 mm	M	R\$ 4,60
22	Material Elétrico	Cabo flexível - 6,0 mm	M	R\$ 6,85
23	Material Elétrico	Cabo flexível - 10 mm	M	R\$ 12,37
24	Material Elétrico	Cabo flexível - 16 mm	M	R\$ 18,58
25	Material Elétrico	Cabo flexível - 25 mm	M	R\$ 28,90
26	Material Elétrico	Caixa CM1	Unid	R\$ 188,77
27	Material Elétrico	Caixa CM2	Unid	R\$ 278,33
28	Material Elétrico	Caixa CM3	Unid	R\$ 399,43
29	Material Elétrico	Caixa derivação eletroduto	Unid	R\$ 9,33
30	Material Elétrico	Caixa derivação condutete	Unid	R\$ 6,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

31	Material Elétrico	Caixa montagem painel elétrico 50x40x20	Unid	R\$ 199,97
32	Material Elétrico	Caixa de passagem	Unid	R\$ 205,43
33	Material Elétrico	Caixa de luz - 2x4	Unid	R\$ 1,95
34	Material Elétrico	Caixa de luz - 4x4	Unid	R\$ 3,94
35	Material Elétrico	Caixa de luz - FMD	Unid	R\$ 12,16
36	Material Elétrico	Caixa de luz - FMS	Unid	R\$ 4,82
37	Material Elétrico	Canaleta branca para fio com fita adesiva 10x20 de 2,00m	Unid	R\$ 10,67
38	Material Elétrico	Canaleta branca para fio com fita adesiva 10x10 de 2,00m	Unid	R\$ 14,23
39	Material Elétrico	Canaleta branca reforçada com fita dupla face 50x20 de 2,00m	Unid	R\$ 46,13
40	Material Elétrico	Canduite 1/2" - antichama	M	R\$ 3,25
41	Material Elétrico	Canduite 3/4" - antichama	M	R\$ 3,71
42	Material Elétrico	Condutele 3/4"	BARRA	R\$ 18,33
43	Material Elétrico	Condutele 1"	BARRA	R\$ 25,67
44	Material Elétrico	Chuveiro 220 w - 5500	Unid	R\$ 96,14
45	Material Elétrico	Chuveiro 110 W - 5500	Unid	R\$ 128,66
46	Material Elétrico	Conector split bolt - 06mm	Unid	R\$ 8,52
47	Material Elétrico	Conector split bolt - 10mm	Unid	R\$ 10,54
48	Material Elétrico	Conector split bolt - 16mm	Unid	R\$ 15,35
49	Material Elétrico	Conector split bolt - 25mm	Unid	R\$ 18,27
50	Material Elétrico	Conector split bolt - 35mm	Unid	R\$ 27,28
51	Material Elétrico	Contator 220v 20A	Unid	R\$ 197,40
52		Contator 220v 40A		R\$ 290,00
53		Contator 220v 60A		R\$ 335,87
54	Material Elétrico	Conector de derivação perfurante 6-25mm	Unid	R\$ 29,33
55	Material Elétrico	Conector rápido de derivação emenda 10mm		R\$ 30,67
56	Material Elétrico	Chave Reversora	Unid	R\$ 239,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

57	Material Elétrico	Chave de partida direta	Unid	R\$ 298,67
58	Material Elétrico	Curva eletroduto 90 pvc - 1,0	Unid	R\$ 17,88
59	Material Elétrico	Curva eletroduto 90 pvc - 1,5	Unid	R\$ 17,32
60	Material Elétrico	Curva eletroduto 90 pvc - 3/4	Unid	R\$ 12,23
61	Material Elétrico	Curva eletroduto S pvc - 1,0	Unid	R\$ 8,20
62	Material Elétrico	Curva eletroduto S pvc - 1,5	Unid	R\$ 12,46
63	Material Elétrico	Curva eletroduto S pvc - 3/4	Unid	R\$ 7,00
64	Material Elétrico	Disjuntor motores termomagnético GV2/ GV3	Unid	R\$ 276,87
65	Material Elétrico	Disjuntor bipolar - 20a	Unid	R\$ 50,77
66	Material Elétrico	Disjuntor bipolar - 30a	Unid	R\$ 35,83
67	Material Elétrico	Disjuntor bipolar - 40a	Unid	R\$ 40,13
68	Material Elétrico	Disjuntor bipolar - 63a	Unid	R\$ 41,47
69	Material Elétrico	Disjuntor tripolar - 200a	Unid	R\$ 657,42
70	Material Elétrico	Disjuntor tripolar - 150a	Unid	R\$ 484,58
71	Material Elétrico	Disjuntor tripolar - 100a	Unid	R\$ 403,89
72	Material Elétrico	Disjuntor tripolar 63a	Unid	R\$ 108,81
73	Material Elétrico	Disjuntor unipolar - 10a	Unid	R\$ 12,87
74	Material Elétrico	Disjuntor unipolar - 15a	Unid	R\$ 13,20
75	Material Elétrico	Disjuntor unipolar - 20a	Unid	R\$ 14,60
76	Material Elétrico	Disjuntor unipolar - 25a	Unid	R\$ 13,93
77	Material Elétrico	Disjuntor unipolar - 30a	Unid	R\$ 13,93
78	Material Elétrico	Disjuntor unipolar - 35a	Unid	R\$ 16,20
79	Material Elétrico	Disjuntor unipolar - 40a	Unid	R\$ 14,60
80	Material Elétrico	Disjuntor DR Diferencial Residencial 4 polos	Unid	R\$ 178,38
81	Material Elétrico	Disjuntor DR Diferencial Residencial 2p 10a 30ma	Unid	R\$ 183,00
82	Material Elétrico	Disjuntor DR Diferencial Residencial 2p 40a	Unid	R\$ 162,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

83	Material Elétrico	Eletroduto pvc 3m - 1"	Unid	R\$ 22,38
84	Material Elétrico	Eletroduto pvc 3m - 1.1/2"	Unid	R\$ 29,00
85	Material Elétrico	Eletroduto pvc 3m - 3/4"	Unid	R\$ 16,49
86	Material Elétrico	Fita isolante - 19mmx05m	Unid	R\$ 4,54
87	Material Elétrico	Fita isolante - 19mmx10m	Unid	R\$ 7,33
88	Material Elétrico	Fita isolante - 19mmx20m	Unid	R\$ 10,17
89	Material Elétrico	Fita isolante colorida	Unid	R\$ 12,99
90	Material Elétrico	Fita isolante de autofusão	Unid	R\$ 21,78
91	Material Elétrico	Filtro de linha	Unid	R\$ 42,33
92	Material Elétrico	Globo de vidro para iluminação esférico leitoso branco 15x30	Unid	R\$ 156,28
93	Material Elétrico	Globo de plástico para luminária esférico leitoso branco 15x30	Unid	R\$ 83,60
94	Material Elétrico	Haste aterramento galvanizada - 2,4m	Unid	R\$ 110,64
95	Material Elétrico	Interruptor embutir - 01 tecla	Unid	R\$ 11,68
96	Material Elétrico	Interruptor embutir - 01 tecla c/ tomada	Unid	R\$ 20,30
97	Material Elétrico	Interruptor embutir - 02 tecla c/ tomada	Unid	R\$ 24,39
98	Material Elétrico	Interruptor embutir - 02 teclas	Unid	R\$ 18,69
99	Material Elétrico	Interruptor embutir - 03 teclas	Unid	R\$ 25,65
100	Material Elétrico	Interruptor embutir paralelo - 01 tecla	Unid	R\$ 14,31
101	Material Elétrico	Interruptor externo - 01 tecla	Unid	R\$ 13,18
102	Material Elétrico	Interruptor externo p/canaleta - 01 c/tomada P+T	Unid	R\$ 13,89
103	Material Elétrico	Interruptor externo p/canaleta - 01 tecla	Unid	R\$ 13,48
104	Material Elétrico	Isolador louça c/ parafuso	Unid	R\$ 11,06
105	Material Elétrico	Isolador louça p/ rex	Unid	R\$ 14,27
106	Material Elétrico	Isolador plástico c/ prego - grande	Unid	R\$ 3,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

107	Material Elétrico	Isolador plástico c/ prego - médio	Unid	R\$ 2,33
108	Material Elétrico	Isolador plástico c/ prego - pequeno	Unid	R\$ 1,72
109	Material Elétrico	Lâmpada de vapor de mercúrio em alta pressão 400 w - 220 v	Unid	R\$ 74,53
110	Material Elétrico	Lâmpada de vapor de sódio metálico 400 w - 220 v	Unid	R\$ 72,87
111	Material Elétrico	Lâmpada eletrônica compacta fluorescente 25w - 127v	Unid	R\$ 20,78
112	Material Elétrico	Lâmpada eletrônica compacta fluorescente 40w - 127v	Unid	R\$ 24,00
113	Material Elétrico	Lâmpada vapor metálica tubular 160W	Unid	R\$ 56,60
114	Material Elétrico	Lâmpada vapor mercúrio 400W	Unid	R\$ 85,54
115	Material Elétrico	Lâmpada vapor sódio 400W	Unid	R\$ 101,00
116	Material Elétrico	Lâmpada vapor metálica tubular 400W	Unid	R\$ 99,84
117	Material Elétrico	Lâmpada mista 220V, 160W	Unid	R\$ 45,67
118	Material Elétrico	Lâmpada de led 150-220V	Unid	R\$ 36,77
119	Material Elétrico	Lâmpada de led 200-220V	Unid	R\$ 47,22
120	Material Elétrico	Lâmpada de led 250-220V	Unid	R\$ 58,78
121	Material Elétrico	Lâmpada de led 100-220V , 9W	Unid	R\$ 6,81
122	Material Elétrico	Lâmpada de led tubular 16W	Unid	R\$ 15,43
123	Material Elétrico	Lâmpada de led tubular 8W	Unid	R\$ 13,99
124	Material Elétrico	Lâmpada tubular de led 18W	Unid	R\$ 15,00
125	Material Elétrico	Lâmpada tubular de led 8W	Unid	R\$ 13,39
126	Material Elétrico	Lâmpada fluorescente - 20w	Unid	R\$ 16,16
127	Material Elétrico	Lâmpada fluorescente - 40w	Unid	R\$ 24,47
128	Material Elétrico	Lâmpada fluorescente - com filamento fria	Unid	R\$ 56,16
129	Material Elétrico	Lâmpada led Alta potência 100w Bivolt branca fria	Unid	R\$ 81,33
130	Material Elétrico	Luva condutele 3/4"	Unid	R\$ 2,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

131	Material Elétrico	Luva condutele 1"	Unid	R\$ 3,10
132	Material Elétrico	Luva eletroduto 3/4"	Unid	R\$ 2,54
133	Material Elétrico	Luva eletroduto 1"	Unid	R\$ 2,72
134	Material Elétrico	Luva eletroduto 1.1/2"	Unid	R\$ 3,06
135	Material Elétrico	Luminária solar de led 200w	Unid	R\$ 377,56
136	Material Elétrico	Luminária de emergência	Unid	R\$ 22,53
137	Material Elétrico	Painel PL 40x40	Unid	R\$ 195,21
138	Material Elétrico	Painel PL 50x50	Unid	R\$ 259,56
139	Material Elétrico	Painel PL 50x1	Unid	R\$ 414,00
140	Material Elétrico	Padrão bifásico - 4,5m	Unid	R\$ 1.167,56
141	Material Elétrico	Padrão bifásico - 7,5m	Unid	R\$ 1.653,33
142	Material Elétrico	Padrão monofásico - 4,5m	Unid	R\$ 766,33
143	Material Elétrico	Padrão monofásico - 7,5m	Unid	R\$ 969,33
144	Material Elétrico	Padrão Trifásico - 7,5m	Unid	R\$ 1.300,00
145	Material Elétrico	Plafon de plástico	Unid	R\$ 7,67
146	Material Elétrico	Plugue 3 saídas	Unid	R\$ 9,73
147	Material Elétrico	Plugue fêmea	Unid	R\$ 7,79
148	Material Elétrico	Plugue macho	Unid	R\$ 8,11
149	Material Elétrico	Porta lâmpada baquelite - sem chave	Unid	R\$ 12,41
150	Material Elétrico	Porta lâmpada porcelana (bocal)	Unid	R\$ 5,12
151	Material Elétrico	Prensa cabo	Unid	R\$ 7,56
152	Material Elétrico	Quadro de distribuição 6 disjuntores	Unid	R\$ 68,10
153	Material Elétrico	Quadro de distribuição 12 disjuntores	Unid	R\$ 93,17
154	Material Elétrico	Refletor led 100w	Unid	R\$ 95,89
155	Material Elétrico	Refletor led 200w	Unid	R\$ 116,47
156	Material Elétrico	Refletor led 500w	Unid	R\$ 545,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

157	Material Elétrico	Reator partida rápida - 1x20w	Unid	R\$ 105,20
158	Material Elétrico	Reator partida rápida - 1x40w	Unid	R\$ 611,32
159	Material Elétrico	Reator partida rápida - 2x20w	Unid	R\$ 114,68
160	Material Elétrico	Reator partida rápida - 2x40w	Unid	R\$ 85,37
161	Material Elétrico	Reator partida para lâmpada de vapor metálica 160w	Unid	R\$ 163,33
162	Material Elétrico	Reator partida para lâmpada de vapor metálica 400w	Unid	R\$ 170,24
163	Material Elétrico	Reator partida para lâmpada de vapor mercúrio 400w	Unid	R\$ 353,22
164	Material Elétrico	Receptáculo para lâmpada incandescente	Unid	R\$ 5,43
165	Material Elétrico	Relé de proteção 20a - 30a	Unid	R\$ 127,78
166	Material Elétrico	Relé fotocelula	Unid	R\$ 60,26
167	Material Elétrico	Rex - 01 linha	Unid	R\$ 16,64
168	Material Elétrico	Rex - 02 linhas	Unid	R\$ 26,27
169	Material Elétrico	Rex - 03 linhas	Unid	R\$ 33,27
170	Material Elétrico	Roldanas de plástico	Unid	R\$ 2,03
171	Material Elétrico	Sensor de presença	Unid	R\$ 61,94
172	Material Elétrico	Soquete p/ fluorescente	Unid	R\$ 5,03
173	Material Elétrico	Terminal elétrico anel	Unid	R\$ 3,92
174	Material Elétrico	Terminal conector elétrico tubular ilhós 2,5mm	Unid	R\$ 15,25
175	Material Elétrico	Terminal conector elétrico tubular ilhós 4,00mm	Unid	R\$ 19,97
176	Material Elétrico	Terminal conector elétrico tubular ilhós 6,00mm	Unid	R\$ 24,27
177	Material Elétrico	Terminal conector elétrico tubular ilhós 10mmmm	Unid	R\$ 26,63
178	Material Elétrico	Tomada 20a	Unid	R\$ 13,27
179	Material Elétrico	Tomada embutir universal P+T	Unid	R\$ 12,74
180	Material Elétrico	Tomada embutir universal dupla	Unid	R\$ 19,11
181	Material Elétrico	Tomada embutir universal tripla	Unid	R\$ 25,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

182	Material Elétrico	Tomada externa p/canaleta P+T	Unid	R\$ 10,55
183	Material Elétrico	Tomada externa redonda P+T	Unid	R\$ 9,89
184	Material Elétrico	Tomada da linha X	Unid	R\$ 11,83
185	Material Elétrico	Torneira elétrica 127V	Unid	R\$ 210,94
186	Material Elétrico	Tubo termocontrátil	Unid	R\$ 17,66

LOTE 3 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Grupo	Especificação	Unid	MÉDIA
1	Construção	Água raz - 0,9 litros	Unid	R\$ 24,56
2	Construção	Água raz - 5,0 litros	Unid	R\$ 112,83
3	Construção	Arame galvanizado - 14	KG	R\$ 27,50
4	Construção	Arame galvanizado - 18	KG	R\$ 31,54
5	Construção	Arame recozido - 14	KG	R\$ 28,51
6	Construção	Arame recozido - 10	KG	R\$ 31,01
7	Construção	Arame recozido 18	KG	R\$ 19,20
8	Construção	Arame Farpado - 200	M	R\$ 267,01
9	Construção	Arame Farpado - 400	M	R\$ 506,88
10	Construção	Arame Farpado - 500	M	R\$ 540,61
11	Construção	Areia Fina lavada colocada no local	M3	R\$ 217,13
12	Construção	Areia grossa lavada -colocada no local	M3	R\$ 215,13
13	Construção	Areia média lavada colocada no local	M3	R\$ 208,32
14	Construção	Argamassa ACII 20 kg externa	Unid	R\$ 37,94
15	Construção	Argamassa AC1 20 kg interna	Unid	R\$ 24,13
16		Argamassa ACIII 20kg		R\$ 44,80
17	Construção	Bacia sanitária para caixa acoplada - branca ou em cores	Unid	R\$ 507,40
18	Construção	Bacia sanitária convencional – modelo Sabará - branca ou em cores	Unid	R\$ 284,33
19	Construção	Bacia sanitária convencional – modelo sabatini - branca	Unid	R\$ 409,63
20	Construção	Barra de apoio cromada 40cm	Unid	R\$ 76,53
21	Construção	Barra de apoio cromada 60cm	Unid	R\$ 78,80
22	Construção	Barra de apoio cromada 80cm	Unid	R\$ 111,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

23	Construção	Barra roscada 5/16	Barra	R\$ 12,50
24	Construção	Barra roscada 3/8	Barra	R\$ 17,30
25	Construção	Max-ar 60 x 60	Unid	R\$ 242,63
26	Construção	Batente de madeira - 0,60 – 14cm	Unid	R\$ 258,97
27	Construção	Batente de madeira - 0,70 – 14cm	Unid	R\$ 259,30
28	Construção	Batente de madeira - 0,80 – 14cm	Unid	R\$ 259,30
29	Construção	Bloco Concreto - 10x20x40	Unid	R\$ 3,13
30	Construção	Bloco Concreto - 15x20x40	Unid	R\$ 4,00
31	Construção	Bloco Concreto - 20x20x40	Unid	R\$ 5,13
32	Construção	Canaleta Concreto - 10x20x40	Unid	R\$ 3,83
33	Construção	Canaleta Concreto - 15x20x40	Unid	R\$ 4,83
34	Construção	Canaleta Concreto - 20x20x40	Unid	R\$ 5,93
35	Construção	Bloco de espuma	Unid	R\$ 7,92
36	Construção	Brita 0 - colocada no local	M3	R\$ 254,22
37	Construção	Brita 1 - colocada no local	M3	R\$ 254,22
38	Construção	Bucha plástica - 05mm	Unid	R\$ 0,15
39	Construção	Bucha plástica - 06mm	Unid	R\$ 0,17
40	Construção	Bucha plástica - 08mm	Unid	R\$ 0,23
41	Construção	Bucha plástica - 10mm	Unid	R\$ 0,30
42	Construção	Caibro de madeira 6x5	M	R\$ 10,27
43	Construção	Cal Gel 10kg	Unid	R\$ 22,12
44	Construção	Cal Massa - 20 Kg	Unid	R\$ 18,50
45	Construção	Cal Pintura - 08 Kg	Unid	R\$ 17,53
46	Construção	Calha dobrada colonial de 30	M	R\$ 56,33
47	Construção	Chapa galvanizada 100 cm	M	R\$ 65,67
48	Construção	Chapa galvanizada 50 cm	M	R\$ 35,47
49	Construção	Chapa galvanizada 60 cm	M	R\$ 42,23
50	Construção	Cimento CP II - E 32 - 50 Kg - 1a linha	Unid	R\$ 41,58
51	Construção	Cola branca p/ madeira - 0,5kg	Unid	R\$ 16,83
52	Construção	Cola branca p/ madeira - 1,0kg	Unid	R\$ 34,13
53	Construção	Corante pva líquido - bisnaga	Unid	R\$ 6,78
54	Construção	Kit dobradiça com 3 pç 3x2.1/2"	Unid	R\$ 21,83
55	Construção	Kit dobradiça com 3 pç 3x2.1/2"	Unid	R\$ 21,50
56	Construção	Dobradiça porteira/portão nº 0	Unid	R\$ 13,47
57	Construção	Dobradiça porteira/portão nº 1	Unid	R\$ 15,80
58	Construção	Dobradiça porteira/portão nº 2	Unid	R\$ 20,80
59	Construção	Fechadura inox de embutir - banheiro	Unid	R\$ 55,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

60	Construção	Fechadura inox de embutir - externa	Unid	R\$ 64,13
61	Construção	Fechadura inox de embutir - interna	Unid	R\$ 58,36
62	Construção	Fechadura sobrepor - tipo caixão	Unid	R\$ 26,62
63	Construção	Fechadura sobrepor c/cilindro - p/ portão	Unid	R\$ 63,83
64	Construção	Fechadura de segurança com chave tetra	Unid	R\$ 85,83
65	Construção	Filito saco 15kg	Unid	R\$ 8,10
66	Construção	Fita Crepe 48x50	Unid	R\$ 17,97
67	Construção	Fita Crepe 18x50	Unid	R\$ 8,60
68	Construção	Fixador para cal	Unid	R\$ 5,40
69	Construção	Forro de Cedrinho mesclado	M²	R\$ 142,67
70	Construção	Forro de Pinho	M²	R\$ 50,93
71	Construção	Forro de pvc branco	M²	R\$ 28,93
72		Forro de PVC amadeirado	M²	R\$ 41,97
73	Construção	Gabinete de madeira p/ pia - 1,20 m	Unid	R\$ 486,49
74	Construção	Gabinete de madeira p/ pia - 1,50 m	Unid	R\$ 562,11
75	Construção	Gabinete de madeira p/ pia - 1,80 m	Unid	R\$ 849,67
76	Construção	Granito polido com acabamento (cinza corumbá, amarelo icaraí)	M²	R\$ 475,78
77	Construção	Granito polido com acabamento (preto são Gabriel)	M²	R\$ 696,33
78	Construção	Grelha de ferro fundido 15 x 100m	Unid	R\$ 95,83
79	Construção	Grelha de ferro fundido 20 x 100m	Unid	R\$ 114,61
80	Construção	Grelha de inox 10 x 100m	Unid	R\$ 128,04
81	Construção	Grelha de inox 15 x 100m	Unid	R\$ 141,50
82	Construção	Janela de correr com basculante 1,2 x 1,5 m	Unid	R\$ 606,33
83	Construção	Janela tipo veneziana 1,20 x 1,00	Unid	R\$ 536,33
84	Construção	Janela tipo veneziana 1,20 x 1,50	Unid	R\$ 656,00
85	Construção	Laje pré fabricada para forro	M²	R\$ 62,83
86	Construção	Laje pré fabricada para piso	M²	R\$ 65,83
87	Construção	Lavatório com coluna médio	Unid	R\$ 188,33
88	Construção	Lavatório médio (louça)	Unid	R\$ 134,00
89	Construção	Lixa d'agua - 080	Unid	R\$ 2,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

90	Construção	Lixa d'agua - 100	Unid	R\$ 2,53
91	Construção	Lixa d'agua - 120	Unid	R\$ 2,53
92	Construção	Lixa d'agua - 150	Unid	R\$ 2,57
93	Construção	Lixa d'agua - 180	Unid	R\$ 2,57
94	Construção	Lixa d'agua - 220	Unid	R\$ 2,67
95	Construção	Lixa d'agua - 320	Unid	R\$ 2,67
96	Construção	Lixa d'agua - 400	Unid	R\$ 2,67
97	Construção	Lixa ferro - 036	Unid	R\$ 4,17
98	Construção	Lixa ferro - 050	Unid	R\$ 4,17
99	Construção	Lixa ferro - 060	Unid	R\$ 4,17
100	Construção	Lixa ferro - 080	Unid	R\$ 4,17
101	Construção	Lixa ferro - 100	Unid	R\$ 4,17
102	Construção	Lixa massa - 060	Unid	R\$ 1,80
103	Construção	Lixa massa - 080	Unid	R\$ 1,80
104	Construção	Lixa massa - 100	Unid	R\$ 1,73
105	Construção	Lixa massa - 120	Unid	R\$ 1,73
106	Construção	Lixa massa - 150	Unid	R\$ 1,73
107	Construção	Lixa massa - 180	Unid	R\$ 1,73
108	Construção	Lixa massa - 220	Unid	R\$ 1,73
109	Construção	Lona preta - 04 m	M	R\$ 6,67
110	Construção	Lona preta - 08 m	M	R\$ 13,83
111	Construção	Lona branca e preta de 200 micra – 10m	M	R\$ 41,83
112	Construção	Maderite 12mm	Unid	R\$ 136,21
113	Construção	Maderite 15mm	Unid	R\$ 182,06
114	Construção	Mangueira p/ jardim flexível - 30m	Unid	R\$ 171,86
115	Construção	Manta asfáltica para telhado auto adesiva aluminizada 30cmx10m	Unid	R\$ 77,00
116	Construção	Manta asfáltica para telhado auto adesiva aluminizada 90cmx10m	Unid	R\$ 267,22
117	Construção	Manta asfáltica para telhado auto adesiva aluminizada 10cmx10m	Unid	R\$ 36,00
118	Construção	Manta asfáltica para telhado auto adesiva aluminizada 15cmx10m	Unid	R\$ 51,33
119	Construção	Manta liquida impermeabilizante 18L	Unid	R\$ 258,97
120	Construção	Manta líquida impermeabilizante 3,6L	Unid	R\$ 121,67
121	Construção	Massa corrida pva - 0,9 litros	Unid	R\$ 16,02
122	Construção	Massa corrida pva - 18,0 litros	Unid	R\$ 109,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

123	Construção	Massa corrida pva - 3,6 litros	Unid	R\$	42,13
124	Construção	Massa p/ calafetar	Unid	R\$	16,00
125	Construção	Massa plástica - 1 kg	Unid	R\$	36,39
126	Construção	Massa plástica - 400 g	Unid	R\$	18,33
127	Construção	Miolo para fechadura	Unid	R\$	23,17
128	Construção	Neutrol 0,9 litros	Unid	R\$	86,50
129	Construção	Neutrol 18 litros	Unid	R\$	414,80
130	Construção	Papeleira de louça - branca	Unid	R\$	46,13
131	Construção	Papeleira plástica - branca	Unid	R\$	32,60
132	Construção	Parafuso com bucha nº 10	Unid	R\$	2,22
133	Construção	Parafuso com bucha nº 6	Unid	R\$	1,35
134	Construção	Parafuso com bucha nº 8	Unid	R\$	1,75
135	Construção	Parafuso para telha	Unid	R\$	1,75
136	Construção	Parafuso francês 5/16 x 3	Unid	R\$	1,70
137	Construção	Parafuso francês 5/16 x 7	Unid	R\$	2,47
138	Construção	Parafuso francês 5/16 x 8	Unid	R\$	3,70
139	Construção	Parafuso francês 5/16 x 9	Unid	R\$	5,98
140	Construção	Parafuso francês 3/8 x 4	Unid	R\$	2,77
141	Construção	Parafuso francês 3/8 x 5	Unid	R\$	3,84
142	Construção	Parafuso francês 3/8 x 6	Unid	R\$	4,74
143	Construção	Parafuso francês 3/8 x 12	Unid	R\$	7,54
144	Construção	Parafuso chumbador parabold 1/4	Unid	R\$	3,10
145	Construção	Parafuso chumbador parabold 5/16	Unid	R\$	5,50
146	Construção	Parafuso chumbador parabold 3/8	Unid	R\$	7,23
147	Construção	Parafuso chumbador parabold 1/2x4	Unid	R\$	13,00
148	Construção	Parafuso chumbador parabold 1/2	Unid	R\$	11,00
149	Construção	Parafuso chumbador parabold 5/8	Unid	R\$	12,00
150	Construção	Parafuso chumbador parabold 3/4	Unid	R\$	13,79
151	Construção	Parafuso chumbador parabold 1"	Unid	R\$	17,73
152	Construção	Parafuso auto brocante c/vedação 12x1.1/2"	Unid	R\$	4,02
153	Construção	Peça madeira - cambara 6x12	M	R\$	33,30
154	Construção	Peça madeira - cambara 6x16	M	R\$	47,50
155	Construção	Peça madeira - eucalipto - 6x12	M	R\$	11,70
156	Construção	Peça madeira - eucalipto - 6x16	M	R\$	16,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

157	Construção	Peça madeira - Roxinha 6x12	M	R\$ 57,67
158	Construção	Peça madeira - Roxinha 6x16	M	R\$ 67,17
159	Construção	Pedra de mão (caminhão)	M3	R\$ 1.263,11
160	Construção	Pia de granito 1,5 m	Unid	R\$ 559,86
161	Construção	Pia de granito 1,20 m	Unid	R\$ 442,00
162	Construção	Pia de granito 1,80 m	Unid	R\$ 702,57
163	Construção	Pia Inox 1,20 m	Unid	R\$ 279,33
164	Construção	Pia Inox 1,80 m	Unid	R\$ 486,33
165	Construção	Pia mármore sintético - 1,00x0,50	Unid	R\$ 185,30
166	Construção	Pia mármore sintético - 1,20x0,50	Unid	R\$ 219,97
167	Construção	Piso esmaltado de cerâmica, PEI 5, qualidade extra, 42 x 42m, 55 x 55m, 62 x 62m ou mais próximo	M	R\$ 39,60
168	Construção	Pó de brita	M3	R\$ 249,11
169	Construção	Porca sextavada zincada 5/16	Unid	R\$ 3,13
170	Construção	Porca sextavada zincada 3/8	Unid	R\$ 3,83
171	Construção	Porta de embutir 60 x 70 x 80cm, encabeçada	Unid	R\$ 262,30
172	Construção	Porta de madeira maciça c/ almofada - 080	Unid	R\$ 764,56
173	Construção	Porta de madeira s/ almofada - 080	Unid	R\$ 750,67
174	Construção	Porta de metalon fechada - 0,80	Unid	R\$ 592,32
175	Construção	Porta de metalon mista - 0,80	Unid	R\$ 655,99
176	Construção	Porta lisa p/ pintura madeira	Unid	R\$ 198,58
177	Construção	Porta lisa p/pintura - 0,60	Unid	R\$ 175,24
178	Construção	Porta lisa p/pintura - 0,70	Unid	R\$ 175,24
179	Construção	Porta lisa p/pintura- 0,80	Unid	R\$ 175,24
180	Construção	Porta sanfonada 60, 70, 80, em cores	Unid	R\$ 130,80
181	Construção	Prego p/ telha 18x27	KG	R\$ 37,67
182	Construção	Prego polido c/c - 08x08	KG	R\$ 43,00
183	Construção	Prego polido c/c - 10x10	KG	R\$ 29,83
184	Construção	Prego polido c/c - 12x12	KG	R\$ 24,17
185	Construção	Prego polido c/c - 14x18	KG	R\$ 23,83
186	Construção	Prego polido c/c - 15x15	KG	R\$ 23,83
187	Construção	Prego polido c/c - 16x24	KG	R\$ 18,83
188	Construção	Prego polido c/c - 17x21	KG	R\$ 18,83
189	Construção	Prego polido c/c - 17x27	KG	R\$ 18,83
190	Construção	Prego polido c/c - 18x30	KG	R\$ 18,83
191	Construção	Prego polido c/c - 19x36	KG	R\$ 18,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

192	Construção	Prego polido c/c - 20x42	KG	R\$ 18,83
193	Construção	Prego polido c/c - 22x48	KG	R\$ 18,83
194	Construção	Prego polido c/c - 24x60	KG	R\$ 21,17
195	Construção	Prego polido c/c - 25x72	KG	R\$ 21,17
196	Construção	Prego polido c/c - 26x30 - Porteira	KG	R\$ 24,83
197	Construção	Prego polido de duas cabeças 18 x 30	KG	R\$ 27,47
198	Construção	Prego telheiro 18x27	KG	R\$ 39,17
199	Construção	Rejunte cores - 1 kg	Unid	R\$ 11,83
200	Construção	Rejunte cores - 5kg	Unid	R\$ 48,27
201	Construção	Revestimenmto esmaltado, extra, 20x30, 37x57 ou o mais próximo	M	R\$ 35,27
202	Construção	Ripa 5x1 cm eucalipto	M	R\$ 1,60
203	Construção	Ripa 5x1 cm cambará	M	R\$ 4,57
204	Construção	Saboneteira de louça - branca	Unid	R\$ 41,83
205	Construção	Saboneteira plástica - branca	Unid	R\$ 27,62
206	Construção	Selador 18L	Unid	R\$ 228,80
207	Construção	Selador 3,6L	Unid	R\$ 68,73
208	Construção	Silicone - tubo 50g	Unid	R\$ 10,17
209	Construção	Silicone - tubo 200g	Unid	R\$ 20,80
210	Construção	Tábua araucária de 30 cm	M	R\$ 13,77
211	Construção	Tábua araucária de 15 cm	M	R\$ 7,27
212	Construção	Tábua araucária de 20 cm	M	R\$ 9,00
213	Construção	Tábua assoalho de roxinho	M	R\$ 62,30
214	Construção	Tábua de pinho - 25 cm	M	R\$ 12,47
215	Construção	Tábua de pinho - 30 cm	M	R\$ 13,43
216	Construção	Tábua de pinho -15 cm	M	R\$ 7,27
217	Construção	Tambor de plástico 200L		R\$ 159,30
218	Construção	Tambor de plástico com tampa 200L		R\$ 182,97
219	Construção	Tambor de ferro 200L		R\$ 266,00
220	Construção	Tanque de cimento - com pé	Unid	R\$ 242,90
221	Construção	Tanque de cimento - sem pé	Unid	R\$ 213,06
222	Construção	Tanque de marmorite - duplo	Unid	R\$ 243,21
223	Construção	Tanque de marmorite - simples	Unid	R\$ 136,97
224	Construção	tela de mangueiro 1,50m	M	R\$ 18,63
225	Construção	tela de mangueiro 1,80m	M	R\$ 20,80
226	Construção	Tela para alambrado malha 2" x 2" - fio 14 - c/ 2,00 m altura	M	R\$ 49,93
227	Construção	Tela Mosquiteira nylon-150x15	M	R\$ 7,00
228	Construção	Tela Mosquiteira nylon-150x50	M	R\$ 6,50
229	Construção	Tela galinheiro Fio 18 1,80	M	R\$ 7,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

230	Construção	Telha de fibrocimento - 1,53x1,10	Unid	R\$ 51,10
231	Construção	Telha de fibrocimento - 1,83x1,10	Unid	R\$ 65,47
232	Construção	Telha de fibrocimento - 2,44x0,50	Unid	R\$ 28,13
233	Construção	Telha de fibrocimento - 2,44x1,10	Unid	R\$ 71,13
234	Construção	Telha Francesa - primeira linha	Unid	R\$ 3,26
235	Construção	Telha Romana - primeira linha	Unid	R\$ 2,33
236	Construção	Telha Portuguesa – primeira linha	Unid	R\$ 2,83
237	Construção	Telha tipo paulistinha	Unid	R\$ 3,40
238	Construção	Telhão	Unid	R\$ 3,67
239	Construção	Thinner - 0,9 litros	Unid	R\$ 38,30
240	Construção	Thinner - 5 litros	Unid	R\$ 127,33
241	Construção	Tijolo c/ 8 furos de barro tipo baiano 10 x 20 x 20	Unid	R\$ 1,56
242	Construção	Tijolo c/ 8 furos de barro tipo baiano 10 x 20 x30	Unid	R\$ 60,47
243	Construção	Tijolo c/9 furos de barro tipo baiano 15 x20x30	Unid	R\$ 73,33
244	Construção	Tijolo comum maço	Unid	R\$ 0,90
245	Construção	Tinta acrílica p/ piso premium - 3,6 litros - primeria linha, coral ou suvinil	Unid	R\$ 91,01
246	Construção	Tinta esmalte brilho premium - 0,9 litros - primeira linha, coral ou suvinil	Unid	R\$ 48,01
247	Construção	Tinta esmalte brilho premium - 3,6 litros - primeira linha, coral, suvinil	Unid	R\$ 157,13
248	Construção	Tinta látex - 0,9 litros premium - primeira linha coral ou suvinil	Unid	R\$ 47,07
249	Construção	Tinta látex - 18 litros - primeria linha, coral, suvinil ou similar	Unid	R\$ 426,47
250	Construção	Tinta látex - 3,6 litros premium - primeira linha, coral ou suvinil	Unid	R\$ 124,47
251	Construção	Tinta p/ piso - 18 litros premium - primeria linha, coral ou suvinil	Unid	R\$ 370,82
252	Construção	Tinta spray frasco 350ml	Unid	R\$ 24,36
253	Construção	Vedacit - 0,9 litros	Unid	R\$ 21,60
254	Construção	Vedacit - 18 litros	Unid	R\$ 123,00
255	Construção	Vedacit - 3,6 litros	Unid	R\$ 42,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

256	Construção	Vergalhão 4,2	BARRA	R\$ 14,63
257	Construção	Vergalhão 1"	BARRA	R\$ 395,83
258	Construção	Vergalhão 1/2"	BARRA	R\$ 106,57
259	Construção	Vergalhão 1/4"	BARRA	R\$ 31,27
260	Construção	Vergalhão 3/16"	BARRA	R\$ 16,23
261	Construção	Vergalhão 3/4"	BARRA	R\$ 223,50
262	Construção	Vergalhão 3/8"	BARRA	R\$ 53,50
263	Construção	Vergalhão 5/16"	BARRA	R\$ 42,13
264	Construção	Vergalhão 5/8"	BARRA	R\$ 176,17
265	Construção	Verniz marítimo premium- 0,9 litros	Unid	R\$ 43,13
266	Construção	Verniz marítimo premium - 3,6 litros	Unid	R\$ 143,47
267	Construção	Vitro basculante - 0,40x0,40	Unid	R\$ 140,22
268	Construção	Vitrô basculante - 0,40x0,60	Unid	R\$ 197,67
269	Construção	Vitrô basculante - 0,50x0,50	Unid	R\$ 182,09
270	Construção	Vitrô basculante - 0,60x0,80	Unid	R\$ 261,67
271	Construção	Vitrô correr - 1,00x1,00	Unid	R\$ 342,67
272	Construção	Vitrô de correr 1,20 x 1,20	Unid	R\$ 545,97
273	Construção	Vitrô de correr 1,20 x 1,50	Unid	R\$ 683,00
274	Construção	Vitrô de correr 1,20 x 2,00	Unid	R\$ 816,33
275	Construção	Xadrez corante - caixa de 500 gramas	Unid	R\$ 30,83
276	Construção	Zarcão 3,600	Unid	R\$ 177,17

LOTE 4 – PORTEÇÃO E SEGURANÇA

Item	Grupo	Especificação	Unid	MÉDIA
1	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Cinto de Segurança Paraquedista c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 149,33
2	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Talabarte de Posicionamento com duplo mosquetões	Pç	R\$ 194,62
3	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Trava queda retrátil	Pç	R\$ 233,99
4	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Protetor auditivo tipo concha c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 24,17
5	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Protetor auditivo tipo plug c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 4,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

6	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Bota de PVC cano 15cm c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 57,83
7	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Bota de PVC cano 26cm c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 50,50
8	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Bota de PVC cano 45cm c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 80,50
9	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Botina de segurança com biqueira de Composite c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho (nº36,37,38,39,40,41,42,43,44,45)	Pç	R\$ 80,17
10	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Botina de segurança com biqueira de Composite Com cadarço c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho (nº36,37,38,39,40,41,42,43,44,45)	Pç	R\$ 90,50
11	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Coturno anticorte operador de motosserra c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 151,00
12	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Capacete de segurança aba frontal classe B	Pç	R\$ 20,17
13	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Cinta ergonômica lombar (P,M,G,XG,XXG) c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 82,20
14	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Luva de latex (P/M/G/GG) c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 8,90
15	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Luva Nitrílica (P/M/G/GG) c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 11,43
16	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Luva Nitrílica P46cm (P/M/G/GG) c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 20,00
17	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Luva PVC P36cm c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 23,67
18	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Luva PVC P55cm c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 35,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

19	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Luva de Raspa cano curto c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 22,13
20	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Luva de raspa cano longo c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 28,13
21	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Luva operador de motosserra c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 86,81
22	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Luva Tricotada G c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 7,96
23	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Luva mutitado c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 14,17
24	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Filtro Cartuchos químicos Multigases c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 89,67
25	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Respirador semifacial com manutenção c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 36,83
26	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Respirador semifacial PFF-2 c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 52,00
27	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Óculos de segurança Incolor c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 13,77
28	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Óculos de segurança escuro c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 13,83
29	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Óculos de segurança sobreposição c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 15,50
30	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Protetor Facial (incolor e verde) c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 36,50
31	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Protetor facial telado c/CA aprovado pela secretaria do trabalho	Unid	R\$ 40,33
32	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Piso galvanizado para andaime 1,50m	Pç	R\$ 423,00
33	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Máscara de solda c/ auto escurecimento c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 439,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

34	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Avental de PVC c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 36,98
35	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Avental de raspa c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 49,48
36	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Capa de Chuva com forro manga longa amarela c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 45,13
37	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Mangote UV proteção solar térmico	Par	R\$ 24,67
38	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Perneira PVC c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 47,77
39	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Perneira em raspa c/ CA aprovado pela secretaria do trabalho	Pç	R\$ 62,22
40	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Protetor Solar FPS30	Pç	R\$ 55,67
41	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Andaime Tubular modulo 1,00x1,50m	Pç	R\$ 275,33
42	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Escada extensiva fibra de vidro 13 degraus	Pç	R\$ 1.243,89
43	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Escada Exten. fibra de vidro 8 degraus	Pç	R\$ 785,67
44	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Escada fibra de vidro 5 degraus	Pç	R\$ 577,92
45	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Escada fibra de vidro 7 degraus	Pç	R\$ 631,11
46	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Escada de abrir em alumínio 5 degraus	Unid	R\$ 294,80
47	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Escada de abrir em alumínio 7 degraus	Unid	R\$ 388,17
48	PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Passarela para telhado com degraus	Pç	R\$ 1.693,33

LOTE 5 - MATERIAL DE CALÇAMENTO E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Item	Grupo	Especificação	Unid	MÉDIA
1	Calçamento, infra	Barreira monobloco sinalizador 1,00m	Unid	R\$ 533,67
2	Calçamento, infra	Cavalete plástico refletivo sinalização 2 travessas 1,00m	Unid	R\$ 553,33
3	Calçamento, infra	Corda sisal	M	R\$ 8,39
4	Calçamento, infra	Corda transada pp 12mm	M	R\$ 7,39
5	Calçamento, infra	Corda transada pp 10mm	M	R\$ 3,72
6	Calçamento, infra	Corda transada pp 6mm	M	R\$ 3,37
7	Calçamento, infra	Corda transada pp 5mm	M	R\$ 1,93
8	Calçamento, infra	Corda transada pp 8mm	M	R\$ 2,47
9	Calçamento, infra	Corda transada pp 3mm	M	R\$ 1,43
10	Calçamento, infra	Cone de sinalização zebrado	Unid	R\$ 32,50
11	Calçamento, infra	Cone de sinalização zebrado 75 cm preto e amarelo	Unid	R\$ 77,00
12	Calçamento, infra	Cone de sinalização semi-flexível com faixa refletiva e base de borracha 75 cm laranja e branco	Unid	R\$ 76,50
13	Calçamento, infra	Cone de sinalização flexível com faixa refletiva 75 cm laranja e branco	Unid	R\$ 76,50
14	Calçamento, infra	Cone de sinalização zebrado 50 cm laranja e branco	Unid	R\$ 39,64
15	Calçamento, infra	Cone de sinalização zebrado 50 cm preto e amarelo	Unid	R\$ 38,32
16	Calçamento, infra	Cone barril sinalizador 110x60 cm laranja e branco refletivo	Unid	R\$ 206,67
17	Calçamento, infra	Cone de sinalização zebrado 50 cm laranja e branco refletivo	Unid	R\$ 35,33
18	Calçamento, infra	Cavalete de sinalização zebrado	Unid	R\$ 93,33
19	Calçamento, infra	Fita Zebrada	Unid	R\$ 18,94
20	Calçamento, infra	Corrente 1/4"	M	R\$ 32,33
21	Calçamento, infra	Corrente 5/16"	M	R\$ 31,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

LOTE 6 - ARTEFATOS DE CIMENTO

Item	Grupo	Especificação	Unid	MÉDIA
1	Artefatos de cimento	Bloquete prensado 25 x 25 – 25MPa	Unid	R\$ 3,97
2	Artefatos de cimento	Bloquete sextavado 25 x 25 dormido	Unid	R\$ 3,73
3	Artefatos de cimento	Bloquete sextavado 30 x 30	Unid	R\$ 4,77
4	Artefatos de cimento	Meio fio 0,30 x 1,00	Unid	R\$ 34,00
6	Artefatos de cimento	Tampão articulado 60cm ferro fundido para redes de esgoto e águas pluviais – 30 toneladas	Unid	R\$ 658,67
7	Artefatos de cimento	Tubo de concreto 0,30 - macho/fêmea	Unid	R\$ 82,67
8	Artefatos de cimento	Tubo de concreto 0,40 - macho/fêmea	Unid	R\$ 94,00
9	Artefatos de cimento	Tubo de concreto 0,60 - macho/fêmea	Unid	R\$ 171,67
10	Artefatos de cimento	Tubo de concreto 0,80 - macho/fêmea	Unid	R\$ 436,67
11	Artefatos de cimento	Tubo de concreto 1,00 - macho/fêmea	Unid	R\$ 550,00

LOTE 7- FERRAMENTAS

Item	Grupo	Especificação	Unid	MÉDIA
1	Ferramentas	Alicate de bico - 6"	Unid	R\$ 43,47
2	Ferramentas	Alicate fazendeiro	Unid	R\$ 76,97
3	Ferramentas	Alicate universal c/ cabo isolado - 8"	Unid	R\$ 52,47
4	Ferramentas	Alicate de corte	Unid	R\$ 29,63
5	Ferramentas	Alicate pressão - 10"	Unid	R\$ 67,83
6	Ferramentas	Alicate rebitador	Unid	R\$ 42,47
7	Ferramentas	Arco de serra	Unid	R\$ 32,57
8	Ferramentas	Broxa p/ pintura - redonda	Unid	R\$ 11,67
9	Ferramentas	Cabo de enxada	Unid	R\$ 24,83
10	Ferramentas	Cabo de enxadao	Unid	R\$ 21,83
11	Ferramentas	Cabo de foice	Unid	R\$ 25,17
12	Ferramentas	Cabo de picareta	Unid	R\$ 37,83
13	Ferramentas	Cadeado 25mm	Unid	R\$ 21,60
14	Ferramentas	Cadeado 30mm	Unid	R\$ 23,57
15	Ferramentas	Cadeado 35mm	Unid	R\$ 28,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

16	Ferramentas	Cadeado 40mm	Unid	R\$	33,13
17	Ferramentas	Cadeado 45mm	Unid	R\$	37,50
18	Ferramentas	Cadeado 50mm	Unid	R\$	41,17
19	Ferramentas	Canivete	Unid	R\$	61,35
20	Ferramentas	Cavadeira c/cabo - articulada	Unid	R\$	121,17
21	Ferramentas	Cavadeira c/cabo - reta	Unid	R\$	105,08
22	Ferramentas	Chave de cano - 08"	Unid	R\$	41,13
23	Ferramentas	Chave de cano - 10"	Unid	R\$	47,80
24	Ferramentas	Chave de cano - 12"	Unid	R\$	51,47
25	Ferramentas	Chave de cano - 14"	Unid	R\$	60,47
26	Ferramentas	Chave de cano - 18"	Unid	R\$	80,33
27	Ferramentas	Chave de fenda - 1/4x5	Unid	R\$	8,87
28	Ferramentas	Chave de fenda - 1/8x4	Unid	R\$	6,97
29	Ferramentas	Chave de fenda - 3/16x5	Unid	R\$	8,93
30	Ferramentas	Chave de fenda - 3/8x8	Unid	R\$	30,60
31	Ferramentas	Chave de fenda - 5/16x6	Unid	R\$	20,34
32	Ferramentas	Chave p/ dobrar ferro - 5/16x3/8	Unid	R\$	31,60
33	Ferramentas	Chave philips - 1/8X06	Unid	R\$	9,22
34	Ferramentas	Chave philips - 3/12X04	Unid	R\$	12,07
35	Ferramentas	Chave philips - 3/16X05	Unid	R\$	11,46
36	Ferramentas	Chave philips - 1/4X04	Unid	R\$	14,74
37	Ferramentas	Chave philips - 1/4X05	Unid	R\$	17,91
38	Ferramentas	Chave philips - 5/16X06	Unid	R\$	19,80
39	Ferramentas	Chave inglesa 8"	Unid	R\$	71,42
40	Ferramentas	Chave inglesa 12"	Unid	R\$	91,34
41	Ferramentas	Chave de corrente	Unid	R\$	113,00
42	Ferramentas	Chave combinada 10mm	Unid	R\$	16,23
43	Ferramentas	Chave combinada 11mm	Unid	R\$	17,23
44	Ferramentas	Chave combinada 13mm	Unid	R\$	18,13
45	Ferramentas	Chave combinada 14mm	Unid	R\$	19,47
46	Ferramentas	Chave combinada 17mm	Unid	R\$	21,13
47	Ferramentas	Chave combinada 19mm	Unid	R\$	25,13
48	Ferramentas	Chave combinada 22mm	Unid	R\$	28,13
49	Ferramentas	Chave combinada 24mm	Unid	R\$	32,47
50	Ferramentas	Chave combinada 26mm	Unid	R\$	28,93
51	Ferramentas	Chave combinada 27mm	Unid	R\$	43,83
52	Ferramentas	Chave combinada 28mm	Unid	R\$	34,00
53	Ferramentas	Chave combinada 30mm	Unid	R\$	36,00
54	Ferramentas	Chave combinada 32mm	Unid	R\$	39,33
55	Ferramentas	Chave combinada 34mm	Unid	R\$	43,33
56	Ferramentas	Chave combinada 36mm	Unid	R\$	46,67
57	Ferramentas	Chave fixa 10x11mm	Unid	R\$	11,13
58	Ferramentas	Chave fixa 12x13mm	Unid	R\$	11,90
59	Ferramentas	Chave fixa 14x15mm	Unid	R\$	15,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

60	Ferramentas	Chave fixa 16x17mm	Unid	R\$	18,83
61	Ferramentas	Chave fixa 18x19mm	Unid	R\$	19,27
62	Ferramentas	Chave fixa 20x22mm	Unid	R\$	20,50
63	Ferramentas	Chave fixa 24x26	Unid	R\$	24,60
64	Ferramentas	Chave fixa 30x32	Unid	R\$	31,83
65	Ferramentas	Chibanca	Unid	R\$	84,80
66	Ferramentas	Colher pedreiro - 7"	Unid	R\$	29,47
67	Ferramentas	Colher pedreiro - 8"	Unid	R\$	32,13
68	Ferramentas	Colher pedreiro - 9"	Unid	R\$	34,80
69	Ferramentas	Desempenadeira aco - dentada	Unid	R\$	23,33
70	Ferramentas	Desempenadeira aco - lisa	Unid	R\$	22,47
71	Ferramentas	Desempenadeira plástica - grande	Unid	R\$	22,09
72	Ferramentas	Desempenadeira madeira - grande	Unid	R\$	19,81
73	Ferramentas	Enxada de 3 libras	Unid	R\$	92,47
74	Ferramentas	Enxada goivada - boca larga	Unid	R\$	96,88
75	Ferramentas	Enxada de 2.1/2" libras	Unid	R\$	91,60
76	Ferramentas	Enxada - boca larga	Unid	R\$	62,13
77	Ferramentas	Escova de aço - c/cabo	Unid	R\$	8,80
78	Ferramentas	Escova de aço - s/cabo	Unid	R\$	12,80
79	Ferramentas	Espátula - n.º04	Unid	R\$	11,07
80	Ferramentas	Espátula - n.º06	Unid	R\$	12,47
81	Ferramentas	Espátula - n.º08	Unid	R\$	13,47
82	Ferramentas	Espátula - n.º10	Unid	R\$	15,23
83	Ferramentas	Esquadro de aço - 30cm	Unid	R\$	33,13
84	Ferramentas	Estilete	Unid	R\$	23,42
85	Ferramentas	Facão para mato	Unid	R\$	41,30
86	Ferramentas	Fio de Nylon Roçadeira 2 KG 3mm	Unid	R\$	292,50
87	Ferramentas	Foice ronca aberta sem cabo	Unid	R\$	68,74
88	Ferramentas	Formão cabo madeira - 1"	Unid	R\$	63,87
89	Ferramentas	Formão cabo madeira - 1/2	Unid	R\$	34,80
90	Ferramentas	Formão cabo madeira - 3/4	Unid	R\$	32,60
91	Ferramentas	Formão cabo madeira - 5/8	Unid	R\$	33,83
92	Ferramentas	Garfo Forcado 4 dentes curvo c/ cabo	Unid	R\$	93,99
93	Ferramentas	Garfo Forcado 4 dentes reto c/ cabo	Unid	R\$	94,02
94	Ferramentas	Lâmina de serra - 18/24 dentes	Unid	R\$	14,60
95	Ferramentas	Lápis p/ carpinteiro	Unid	R\$	3,00
96	Ferramentas	Lima chata - 8"	Unid	R\$	21,47
97	Ferramentas	Lima p/ moto serra	Unid	R\$	13,60
98	Ferramentas	Lima triangular p/ serrote	Unid	R\$	37,80
99	Ferramentas	Linha p/ pedreiro - 100m	Unid	R\$	13,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

100	Ferramentas	Jogo de chave allen	Unid	R\$ 34,47
101	Ferramentas	Jogo de chave torx	Unid	R\$ 37,47
102	Ferramentas	Marreta 10 kg	Unid	R\$ 223,00
103	Ferramentas	Marreta 5 kg	Unid	R\$ 118,00
104	Ferramentas	Marreta 3 kg	Unid	R\$ 79,00
105	Ferramentas	Marreta de 1/2 Kg	Unid	R\$ 35,80
106	Ferramentas	Marreta de 2 Kg	Unid	R\$ 66,50
107	Ferramentas	Marreta de 1 Kg	Unid	R\$ 47,43
108	Ferramentas	Martelo polido - 27mm	Unid	R\$ 53,93
109	Ferramentas	Martelo de borracha	Unid	R\$ 21,47
110	Ferramentas	Metro de madeira - duplo	Unid	R\$ 28,60
111	Ferramentas	Nível de mão 3 bolhas 50 cm	Unid	R\$ 50,80
112	Ferramentas	Pá de bico n.4 - c/cabo	Unid	R\$ 56,80
113	Ferramentas	Pá quadrada - c/cabo	Unid	R\$ 66,50
114	Ferramentas	Penado	Unid	R\$ 92,33
115	Ferramentas	Peneira de arame - arroz	Unid	R\$ 27,50
116	Ferramentas	Peneira de arame - cal	Unid	R\$ 33,47
117	Ferramentas	Peneira de arame - feijão	Unid	R\$ 28,17
118	Ferramentas	Peneira de arame - fubá	Unid	R\$ 32,83
119	Ferramentas	Picareta estreita c/cabo 90 cm	Unid	R\$ 128,17
120	Ferramentas	Picareta avião 4 c/cabo 90 cm	Unid	R\$ 128,17
121	Ferramentas	Picareta avião 5 c/cabo 90 cm	Unid	R\$ 128,17
122	Ferramentas	Ponteiro redondo - 12"	Unid	R\$ 18,18
123	Ferramentas	Ponteiro para martetele 25cm	Unid	R\$ 47,80
124	Ferramentas	Pulverizador costal 20L	Unid	R\$ 360,21
125	Ferramentas	Prumo de metal - 700g	Unid	R\$ 38,13
126	Ferramentas	Rastelo de plastico	Unid	R\$ 33,13
127	Ferramentas	Vassoura rastelo reforçado com regulagem 22 dentes para jardinagem	Unid	R\$ 39,17
128	Ferramentas	Regador de lata de 10 litros	Unid	R\$ 48,67
129	Ferramentas	Regador de plástico de 10 litros	Unid	R\$ 33,92
130	Ferramentas	Régua de alumínio - 02m	Unid	R\$ 46,47
131	Ferramentas	Régua de alumínio - 03m	Unid	R\$ 60,60
132	Ferramentas	Rolo de espuma - 05 cm	Unid	R\$ 5,42
133	Ferramentas	Rolo de espuma - 09 cm	Unid	R\$ 7,79
134	Ferramentas	Rolo de espuma - 15 cm	Unid	R\$ 12,37
135	Ferramentas	Rolo de lã carneiro - 23cm	Unid	R\$ 52,30
136	Ferramentas	Serra diamantada para porcelanato 30mm	Unid	R\$ 107,47
137	Ferramentas	Serra diamantada para porcelanato 50mm	Unid	R\$ 190,47
138	Ferramentas	Serrote profissional - 24"	Unid	R\$ 66,22
139	Ferramentas	Suporte p/ rolo - 23cm	Unid	R\$ 14,77
140	Ferramentas	Talhadeira chata - 12"	Unid	R\$ 22,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

141		Talhadeira para martetele 25cm		R\$ 50,17
142	Ferramentas	Tesoura para cortar grama	Unid	R\$ 82,84
143	Ferramentas	Torquês para armador	Unid	R\$ 34,13
144	Ferramentas	Torquês de carpinteiro - 12"	Unid	R\$ 47,13
145	Ferramentas	Trena - fita métrica de aço recolhimento automático 10m	Unid	R\$ 49,13
146	Ferramentas	Trena - fita métrica de aço recolhimento automático 3m	Unid	R\$ 13,83
147	Ferramentas	Trena - fita métrica de aço recolhimento automático 5m	Unid	R\$ 18,80
148	Ferramentas	Trena - fita métrica de lona 10m	Unid	R\$ 29,17
149	Ferramentas	Trena - fita métrica de lona 20m	Unid	R\$ 52,50
150	Ferramentas	Trena - fita métrica de lona 30m	Unid	R\$ 81,50
151	Ferramentas	Trincha p/ pintura - 1,0"	Unid	R\$ 4,10
152	Ferramentas	Trincha p/ pintura - 1,5"	Unid	R\$ 4,77
153	Ferramentas	Trincha p/ pintura - 1/2"	Unid	R\$ 3,50
154	Ferramentas	Trincha p/ pintura - 2,0"	Unid	R\$ 5,90
155	Ferramentas	Trincha p/ pintura - 2,5"	Unid	R\$ 8,67
156	Ferramentas	Trincha p/ pintura - 3,0"	Unid	R\$ 9,63
157	Ferramentas	Trincha p/ pintura - 3/4"	Unid	R\$ 4,97
158	Ferramentas	Broca aço rápido - 1/2	Unid	R\$ 54,67
159	Ferramentas	Broca aço rápido - 1/32	Unid	R\$ 8,66
160	Ferramentas	Broca aço rápido - 1/4	Unid	R\$ 15,42
161	Ferramentas	Broca aço rápido - 1/8	Unid	R\$ 13,07
162	Ferramentas	Broca aço rápido - 3/16	Unid	R\$ 16,17
163	Ferramentas	Broca aço rápido - 3/8	Unid	R\$ 38,47
164	Ferramentas	Broca aço rápido - 5/16	Unid	R\$ 22,47
165	Ferramentas	Broca chata - 10,0mm	Unid	R\$ 16,31
166	Ferramentas	Broca chata - 12,0mm	Unid	R\$ 17,78
167	Ferramentas	Broca chata - 6,0mm	Unid	R\$ 15,05
168	Ferramentas	Broca chata - 8,0mm	Unid	R\$ 14,72
169	Ferramentas	Broca p/ concreto - 04mm	Unid	R\$ 6,60
170	Ferramentas	Broca p/ concreto - 05mm	Unid	R\$ 8,83
171	Ferramentas	Broca p/ concreto - 06mm	Unid	R\$ 9,50
172	Ferramentas	Broca p/ concreto - 08mm	Unid	R\$ 11,53
173	Ferramentas	Broca p/ concreto - 10mm	Unid	R\$ 17,80
174	Ferramentas	Broxa p/ pintura - quadrada	Unid	R\$ 12,00
175	Ferramentas	Chave de virar ferro 1/2	Unid	R\$ 71,83
176	Ferramentas	Chave de virar ferro 3/8	Unid	R\$ 44,47
177	Ferramentas	Chave de virar ferro 5/16	Unid	R\$ 54,63
178	Ferramentas	Machado 3,5 libras com cabo	Unid	R\$ 116,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

179	Ferramentas	Lâmina de roçadeira 1", 330mm, 2 pontas	Unid	R\$ 43,13
180	Ferramentas	Pé de cabra	Unid	R\$ 60,13
181	Ferramentas	Trado Para Perfurar Solo De 8 Polegadas	Unid	R\$ 101,50
182	Ferramentas	Cabo extensor reto para trado 3/4 - 1m	Unid	R\$ 131,50

LOTE 8 - EQUIPAMENTOS

Item	Grupo	Especificação	Unid	MÉDIA
1	Equipamento	Betoneira c/motor 400lts, Sistema projetado para atender a requisitos das normas de segurança ABNTNBR-16329, NR18 e NR12, (Botão liga/desliga IP-55, Botão de parada com chave de bloqueio), Volume total (l): 400, Capacidade de mistura (l): 310, Rendimento final da mistura (l): 270, Ciclos/Hora (c/h): 15, Produção horária (m³/h): 4,65, Rotação do tambor (rpm): 30 (60Hz), Correia: "V" A-48, Proteção elétrica: Kit de Proteção Elétrica, Motor: Monofásico / 2 CV / 110V	Unid	R\$ 5.809,28
2	Equipamento	Furadeira de impacto, potência 750w, tensão 110v, 3000 RPM, mandril 1/2	Unid	R\$ 699,83
3	Equipamento	Capacete moto fechado	Unid	R\$ 274,44
4	Equipamento	Ventilador de parede, potência: 1/4cv - 200 W, RPM: 1300 máxima, tensão: 127v - 220v, velocidade regulável e equipado com protetor térmico. (branco ou preto)	Unid	R\$ 319,94
5	Equipamento	Serra mármore, potência 1450w, 110v, 12.000 RPM	Unid	R\$ 603,50
6	Equipamento	Esmeril, 360w, 110v, 3460 RPM, 6"	Unid	R\$ 372,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7	Equipamento	Serra Circular, Tensão 110V, Potência 1.800W, Capacidades de corte: 90 graus: 63,5 mm, 45 graus: 45 mm, 56 graus: 35 mm, Diâmetro do disco: 185 mm (7.1/4"), Diâmetro do furo: 20 mm, Velocidade em vazio: 5.800 min-1	Unid	R\$ 1.334,61
8	Equipamento	Martelete Combinado Rompedor 800w - Rotação por min. 0~1.100 rpm-Impacto por min. 0~4.500 ipm- Mandril de engate rápido	Unid	R\$ 1.265,58
9	Equipamento	Bomba submersa, Sensor de nível automático integrado a bomba: Assume automaticamente o liga/desliga da bomba, Cabo elétrico com 10 metros: Evita riscos de choques elétricos, curto circuitos e queima do produto através de infiltração por emendas, Adaptador de mangueiras com medidas de 3/4" a 1": Praticidade na instalação, Motor: 1/2 CV (370 W), tensão: 110 v, rotação: 3.500 RPM, Vazão máxima: 6.000 L/hora, recalque sucção: 3/4 e 1"	Unid	R\$ 516,50
10	Equipamento	Esmerilhadeira angular 4.1/2" 115mm potência 850w	Unid	R\$ 499,50
11	Equipamento	Soprador de Folhas Costal FAK520sc 52cc	Unid	R\$ 1.777,43
12	Equipamento	Soprador de Folhas a gasolina 2 T mínimo 27cc	Unid	R\$ 985,72
13	Equipamento	Roçadeira com cabo funcional a gasolina mínimo de 37 cc	Unid	R\$ 1.488,50
14	Equipamento	Roçadeira com alça central gasolina mínimo 27 cc	Unid	R\$ 1.419,83
15	Equipamento	Serrote podador profissional de galho alto 2 em 1	Unid	R\$ 275,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

16	Equipamento	Motopodador com cabo extensivo mínimo Cilindrada (cm³) 36.3 Comprimento do sabre Rollomatic E (cm) 30 mínimo de potencia Potência (kW/cv) 1.4/1.9	Unid	R\$ 1.893,01
17	Equipamento	Motoserra mínimo de Cilindrada 72,2 cm³, Potência mínima 3,9 kW, no mínimo Potência 5,0 HP	Unid	R\$ 1.643,00
18	Equipamento	Esmerilhadeira angular 7" 180mm potência 2400w	Unid	R\$ 793,00
19	Equipamento	Inversora para solda 200a solda eletrodos	Unid	R\$ 1.560,67

LOTE 9 - VEÍCULOS

Item	Grupo	Especificação	Unid	MÉDIA
1	Veículo	Carrinho de mão com câmara de ar, capacidade 55L	Unid	R\$ 339,33
2	Veículo	Carrinho de mão com câmara de ar reforçado, capacidade 60L	Unid	R\$ 391,47
3	Veículo	Câmara de ar p/ carrinho de mão	Unid	R\$ 24,80
4	Veículo	Pneu p/ carrinho de mão	Unid	R\$ 41,97
5	Veículo	Prensa hidráulica 10T	Unid	R\$ 1.299,67
6	Veículo	Guincho hidráulico tipo girafa 1T	Unid	R\$ 1.858,00
7	Veículo	Talha manual 0,5T	Unid	R\$ 459,00
8	Veículo	Macaco tipo jacaré 2T	Unid	R\$ 1.515,58
9	Veículo	Macaco tipo garrafa hidráulico 30 toneladas	Unid	R\$ 1.123,66
10	Veículo	Esteira para mecânico	Unid	R\$ 377,67
11	Veículo	Morsa de bancada 8"	Unid	R\$ 366,33

LOTE 10 - INSUMOS

Item	Grupo	Especificação	Unid	MÉDIA
1	Insumos	Disco Flap 4.1/2"	Unid	R\$ 10,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

2	Insumos	Desengripante 300ml	Unid	R\$ 14,17
3	Insumos	Disco de corte porcelanato	Unid	R\$ 44,13
4	Insumos	Disco de corte em aço e metais ferroso, diâmetro: 4.1/2 (115mm), espessura: 1/8" (1mm); furo 7/8" (22,2)	Unid	R\$ 7,50
5	Insumos	Disco de corte em aço e metais ferroso, diâmetro: 4.1/2 (115mm), espessura: 1/8" (3mm); furo 7/8" (22,2)	Unid	R\$ 8,83
6	Insumos	Pedra de esmeril (Rebolo de afiação), Dimensões: 6" x 1/2" x 5/8"	Unid	R\$ 29,80
7	Insumos	Protetor da porca limitador altura nylon roçadeiras multimarcas	Unid	R\$ 34,50
8	Insumos	Protetor limitador altura prato giratório metal roçadeiras multimarcas	Unid	R\$ 36,17
9	Insumos	Disco para desbaste, reforçado com tela de fibra de vidro, fabricados com grãos zirconatos, que proporcionam altíssima capacidade de remoção e rendimento muito superior a discos convencionais, Diâmetro: 4. 1/2" (115mm), espessura: 1/4" (6,4 mm), Furo: 7/8" (22,23mm), máxima RPM: 13.300 / 80 m/s	Unid	R\$ 23,17
10	Insumos	Disco de corte para serra mármore que pode ser usado a seco ou a úmido em porcelanato liso, diâmetro: 110mm, diâmetro do furo: 20mm	Unid	R\$ 46,06
11	Insumos	Disco diamantado de corte a seco, para cerâmicas, pisos e granitos - 115D x 2.2T x 10W x 20H - RPM 13.800	Unid	R\$ 51,42
12	Insumos	Disco Flap 7"	Unid	R\$ 11,00
13	Insumos	Disco de corte em aço e metais ferroso, diâmetro: 7x1/8x7/8"	Unid	R\$ 6,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

14	Insumos	Lâmina Circular 225mm Furo 20mm Roçadeiras	Unid	R\$ 51,55
15	Insumos	Disco Para Roçadeira Com Dentes De Corrente Motosserra	Unid	R\$ 39,30
16	Insumos	Disco de desbaste 7"	Unid	R\$ 19,17
17	Insumos	Eletroldo E6013 2,5mm	Unid	R\$ 34,83
18	Insumos	Eletroldo E7018 3,25mm	Unid	R\$ 34,83
19	Insumos	Óleo Castrol Stihl 2T	Unid	R\$ 51,78
20	Insumos	Corrente Motosserra 36 dentes	Unid	R\$ 130,23
21	Insumos	Sabre motosserra	Unid	R\$ 287,79
22	Insumos	Bloco de espuma	Unid	R\$ 8,01
23	Insumos	Lâmina roçadeira	Unid	R\$ 36,67
24	Insumos	Limpa contato 300ml	Unid	R\$ 47,63
25	Insumos	Carretel reforçado para nylon roçadeira Sthil 220	Unid	R\$ 61,70
26	Insumos	Carretel reforçado para nylon roçadeira Husqvarna 236R	Unid	R\$ 61,00
27	Insumos	Carretel reforçado para nylon roçadeira Toyama TBC63	Unid	R\$ 62,33

LOTE 11 - VIDROS

Item	Grupo	Especificação	Unid	MÉDIA
1	Vidros	Vidro fantasia 3mm comum incolor	m²	R\$ 66,67
2	Vidros	Vidro liso 3mm comum incolor	m²	R\$ 88,89
3	Vidros	Vidro liso 4mm comum incolor	m²	R\$ 80,00
4	Vidros	Vidro liso 4mm comum azul	m²	R\$ 100,00
5	Vidros	Vidro liso 4mm comum fumê	m²	R\$ 103,33
6	Vidros	Vidro 4mm temperado incolor - instalado	m²	R\$ 113,33
7	Vidros	Vidro 6mm temperado incolor - instalado	m²	R\$ 118,33
8	Vidros	Vidro 8mm temperado incolor - instalado	m²	R\$ 133,33
9	Vidros	Vidro 8mm temperado incolor - Inclusos estruturas em alumínio e todas as ferragens, para confecção de janela e porta - instalado	m²	R\$ 175,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

10	Vidros	Vidro 8mm temperado fume - Inclusos estruturas em alumínio e todas as ferragens, para confecção de porta e janela - instalado	m²	R\$ 198,09
11	Vidros	Espelho lapidado 3mm - espelho 3mm comum instalado com botão ou cola	m²	R\$ 112,22
12	Vidros	Janela/porta confeccionada em esquadria de alumínio branco e preta com vidro liso temperado 4mm, com fechadura, roldanas, e borracha de vedação na linha suprema	m²	R\$ 266,67
13	Vidros	Janela/porta confeccionada em esquadria de alumínio branco e preta com vidro liso comum 4mm, com fechadura, roldanas, e borracha de vedação na linha suprema	m²	R\$ 233,33
14	Vidros	Serviço de jateamento, a ser feito em qualquer vidro	m²	R\$ 85,56

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item, através do sistema de registro de preços.

1.5 - A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Documento de Formalização de Demanda**, apêndice deste **Termo de Referência**.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto no §2º do Art. 17 e sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Justificativa para pregão presencial SRP

Justificamos a abertura desta licitação na forma presencial com o intuito de facilitar a inclusão dos fornecedores locais, uma vez que os estabelecimentos locais relataram não ter funcionários com expertise na participação de licitações na forma eletrônica. É importante destacar que dentro do município e regiões próximas existem fornecedores que cumprem rigorosamente com a prestação de serviços.

Dada a situação e amparados pelo Art. 176, inciso II da Lei 14.133/21 optamos por realizar esta licitação como Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços. Para finalizar informamos que a Município de Olímpio Noronha tem sua população abaixo de 20 mil habitantes no qual está enquadrada no Art. 176 inciso II da Lei 14.133/21

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - O registro de preço para o presente objeto faz necessário por se tratar de itens indispensáveis para a manutenção das atividades do Departamento de Cultura e demais departamentos.

3.2 - A contratação para o fornecimento deverá adotar sistema de registro de preços, visto se tratarem de itens de consumo variável conforme demanda, sendo possível a previsão de apenas uma estimativa do quantitativo a licitar.

3.3 - As aquisições serão feitas sob demanda conforme a necessidade apresentada pelos Departamentos deste Prefeitura.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 - A contratação se dará por pregão presencial mediante sistema de registro de preços.

4.1.2 - A conferência dos materiais será feita no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.

4.1.3 - Entregar produtos de acordo com as especificações e conforme o resultado da apuração do processo.

4.2 - Obrigações da contratada

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pelos Departamentos.

5.1.3- A contratada é a única responsável pelos fornecimentos de materiais, entregas.

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, **quando for o caso**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21](#);

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

11.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

⁸ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - REAJUSTE

12.1 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21.

12.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 - DA ENTREGA

13.1 - Todos os serviços serão solicitados de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para conferência que ocorrerá no ato e no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

13.1.1- As entregas deverão ocorrer em dia útil, no setor de Almoxarifado no horário de : 07h as 11h e 13h as 16h situado no Prédio da Prefeitura Municipal na Rua 08 de maio, nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG e será conferido por funcionário responsável do setor.

13.1.2- Os produtos/serviços deverão ser entregues após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

13.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

13.6 - Os produtos/serviços deverão ser entregues devidamente no melhor padrão de qualidade e de acordo com as normas vigentes. O Município recusará os produtos/serviços que forem entregues em desconformidade com o previsto neste **Termo de Referência**, e proposta;

13.7 - O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

13.8 - O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Olímpio Noronha, 22 de agosto de 2025.

Júlio Ceza da Silva

Departamento de obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA – MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2025.

PROCESSO N.º -----/2025.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais diversos (materiais hidráulicos, elétricos, materiais de construção, proteção e segurança, infraestrutura/ trânsito, artefatos de cimento, ferramentas, equipamento, veículo, insumos e vidros) para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, bem como para fins de doação de materiais de construção/ou reforma de residências às famílias de baixa renda conforme LEI 017 DE 15 DE JULHO DE 2021 conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante: Nome:
Identificação:
Assinatura:

Nº Lote	Descrição	Quantidade.	Percentual de desconto [%]
1	Hidráulico	Conforme necessidade do departamento requisitante	
2	Material Elétrico	Conforme necessidade do departamento requisitante	
3	Material de Construção	Conforme necessidade do departamento requisitante	
4	Proteção e segurança	Conforme necessidade do departamento requisitante	
5	Calçamento, infraestrutura	Conforme necessidade do departamento requisitante	
6	Artefatos de cimento	Conforme necessidade do departamento requisitante	
7	Ferramentas	Conforme necessidade do departamento requisitante	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

8	Equipamentos	Conforme necessidade do departamento requisitante	
9	Veículos	Conforme necessidade do departamento requisitante	
10	Insumos	Conforme necessidade do departamento requisitante	
11	Vidros	Conforme necessidade do departamento requisitante	

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

** Modelo, quando for o caso.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº ____/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2025

PROCESSO N.º ____/2025

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO V
DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2025

PROCESSO N.º ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declara de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público
- Declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2025

Gestor da Ata: _____

Fiscal da Ata: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º do dia/...../2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - A presente Ata tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais diversos (materiais hidráulicos, elétricos, materiais de construção, proteção e segurança, infraestrutura/trânsito, artefatos de cimento, ferramentas, equipamento, veículo, insumos e vidros) para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, bem como para fins de doação de materiais de construção/ou reforma de residências às famílias de baixa renda conforme LEI 017 DE 15 DE JULHO DE 2021 conforme especificações contidas no Termo de Referência

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Estudo Técnico Preliminar

2.2.2 - O Termo de Referência;

2.2.3 - O Edital da Licitação;

2.2.4 - A Proposta do contratado;

2.2.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – **0 prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.12 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - por razão de interesse público;
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.2 – A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E ENCARGOS

11.1 - As entregas deverão ocorrer em dia útil, no setor de Almoxarifado no horário de: 07h as 11h e 13h as 16h situado no Prédio da Prefeitura Municipal na Rua 08 de maio, nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG e será conferido por funcionário responsável do setor.

11.2 - Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais/ serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais/serviços deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1 - As entregas deverão ocorrer em dia útil, no setor de Almoxarifado no horário de: 07h as 11h e 13h as 16h situado no Prédio da Prefeitura Municipal na Rua 08 de maio, nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG e será conferido por funcionário responsável do setor.

14.1.2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

14.2 – O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

14.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Olímpio Noronha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 66/20.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., __ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**,
ESTADO DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA, PARA O **FORNECIMENTO**
DE

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2025

Gestor do Contrato: _____

Fiscal do Contrato: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços nº do dia/...../2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais diversos (materiais hidráulicos, elétricos, materiais de construção, proteção e segurança, infraestrutura/trânsito, artefatos de cimento, ferramentas, equipamento, veículo, insumos e vidros) para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, bem como para fins de doação de materiais de construção/ou reforma de residências às famílias de baixa renda conforme LEI 017 DE 15 DE JULHO DE 2021 conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Estudo Técnico Preliminar

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E ENCARGOS

12.1 - As entregas deverão ocorrer em dia útil, no setor de Almoxarifado no horário de : 07h as 11h e 13h as 16h situado no Prédio da Prefeitura Municipal na Rua 08 de maio, nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG e será conferido por funcionário responsável do setor.

12.2 - Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais/ serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais/serviços deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1- As entregas deverão ocorrer em dia útil, no setor de Almoxarifado no horário de: 07h as 11h e 13h as 16h situado no Prédio da Prefeitura Municipal na Rua 08 de maio, nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG e será conferido por funcionário responsável do setor.

16.1.2 – Os produtos deverão ser entregues após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

16.2 – O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

16.6 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.7 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Olímpio Noronha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____